



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 136

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1970

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 107, DE 14 DE
JULHO DE 1970

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8º, da Lei número 4.533, de 8 de dezembro de

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

1964, combinado com o § 2º do artigo 3º do Decreto número 64.238 de 20 de março de 1969 e, tendo em vista o despacho presidencial exarado na E.M. número 16, de 9 de junho de

1970, publicado no *Diário Oficial* de 6 de julho do mesmo ano, resolve:

Conceder ao Auxiliar de Portaria nível 8, Wilson Domingos da Silva,

a gratificação pela representação de Gabinete, pelos encargos de Ajuante, fixada em Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) mensais de acordo com a tabela anexa à E.M. acima referida. Antonio Moreira Couceiro.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO
DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 14 de julho de 1970, deferindo na forma dos pareceres, o requerido nos Processos nºs.:

Sociedades Corretoras

Aumento de capital:

A-70-2.201 — Elza Castello — Corretora de Títulos e Valores Mobiliários — De Cr\$ 7.500,00 para Cr\$ 45.000,00. Instrumento de 29-5-70.

Aumento de capital — Alteração contratual:

A-70-2.207 — Pinto Alves — Corretagens de Câmbio e Títulos Ltda. — De Cr\$ 12.000,00 para Cr\$ 15.000,00. Instrumento de 29-5-70.

A-70-1.999 — FIAT — Sociedade Corretora de Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 386.510,00. Instrumento de 29-5-70.

A-70-2.226 — Escritório Paulo Willemssens de São Paulo — Sociedade Corretora de Valores, Títulos e Câmbio Limitada — De Cr\$ 80.000,00 para Cr\$ 152.000,00. Escritura Pública de 25 de junho de 1970.

Reforma de Estatuto:

A-70-1.432 — Minas Valores Corretora S. A. — A.G.E. de 23-4-70.

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento

Aumento de capital — Reforma de Estatuto:

A-70-447 — Casaforte S. A. — Investimentos, Crédito e Financiamento — De Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 2.500.000,00. A.G.E. de 6-2-70.

A-70-1.805 — Investred S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento — De Cr\$ 6.600.000,00 para Cr\$ 7.600.000,00. A.G.E. de 27-5-70.

Reforma de Estatuto:

A-70-1.232 — Hermes S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — A.G.E. de 30-1-70.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Sociedade Distribuidora

Alteração Contratual:

A-69-3.027 — Investnort — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 8-7-69.

Aumento de capital — Alteração contratual:

A-70-1.857 — Mil — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De 50.000,00 para Cr\$ 100.000,00 — Instrumento de 27-5-70.

A-70-1.599 — Ribeiro Góes — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 25.000,00 para Cr\$ 50.000,00 — Instrumento de 14 de maio de 1970.

De 15 de julho de 1970, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Banco de Investimentos

Aumento de capital — Reforma de Estatuto:

A-70-1.837 — Banco Nacional de Investimentos S.A. — De Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00 — A.G.E. de 29-5-70.

Bolsa de Valores

Reavaliação do Título Patrimonial:

A-70-494 — Bolsa de Valores da Bahia — De Cr\$ 3.000,00 para Cr\$ 4.700,00 — A.G.O. de 22-1-70.

Sociedades Corretoras

Aumento de capital — Alteração contratual:

A-70-1.150 — Barcellos, Santa Lúcia Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 60.000,00 para Cr\$ 200.000,00 — Instrumento de 22 de maio de 1970.

A-70-1.739 — Sociedade Corretora Townsend, Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 75.000,00 — Instrumento de 5-5-70.

A-70-1.649 — Ney Carvalho — Corretores de Valores Ltda. — De Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 400.000,00 — Instrumento de 19-5-70.

A-70-1.652 — Minas Corretora de Títulos Ltda. — De Cr\$ 315.000,00 para Cr\$ 400.000,00 — Instrumento de 13 de abril de 1970.

A-70-1.710 — Leme — Sociedade Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 160.000,00 — Instrumento de 20 de maio de 1970.

A-70-1.893 — Conceito — Corretores de Câmbio e Valores Mobiliários Limitada — De Cr\$ 150.000,00 para Cr\$ 300.000,00 — Instrumento de 27 de maio de 1970.

Reforma de Estatuto:

A-70-2.379 — Sinal S.A. — Sociedade Corretora de Valores — A.G.E. de 25-6-70.

Sociedades de Crédito Financiamento e Investimentos

Aumento de capital — Reforma de Estatuto:

A-70-2.325 — Coderj — Crédito, Financiamento e Investimento S.A. — De Cr\$ 7.000.000,00 para Cr\$ 10.200.000,00 — A.G.E. de 20 de maio e 3 de julho de 1970.

A-70-1.651 — Fidonea S.A. — Financiamento, Crédito e Investimentos — De Cr\$ 2.020.000,00 para Cr\$ 2.212.707,00 — A.G.E. de 24-4-70.

Reforma de Estatuto:

A-70-2.314 — Cia. Rochedo de Investimentos, Crédito e Financiamento — A.G.E. de 4-5-70.

De 15 de julho de 1970, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos Processos números:

Sociedades Distribuidoras

Alteração contratual:

A-70-1.408 — Mantiqueira — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 23 de abril de 1970.

Aumento de capital — Alteração contratual:

A-70-714 — Sandoval Cannabrava — Distribuidora de Títulos e Valores Mo-

Sociedade de Crédito Imobiliário

Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-70-2.003 — Tietê S. A. de Crédito Imobiliário — De Cr\$ 2.500.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00 — A.G.E. de 30 de março de 1970.

De 16-7-70, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

— Sociedades Distribuidoras

— Alteração contratual:

A-70-2312 — Keynes — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — Instrumento de 1-6-70.

— Redução de capital — Alteração contratual:

A-70-2380 — ROCHEDO — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 50.000,00 — Instrumento de 20 de maio de 1970.

DESPACHOS DO DIRETOR

De 15-7-70, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

— Sociedades Distribuidoras

— Aumento de capital — Alteração contratual:

A-70-660 — FINAPLAN — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 25.600,00 para Cr\$ 47.000,00 — Instrumento de 4 de março de 1970.

— Mudança de denominação — Alteração contratual:

A-70-660 — FINAPLAN — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Adotada a denominação AUREA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 4-3-70.

— Cancelamento da carta-patente, por transformação em sociedade limitada:

A-70-372 — N. Bertoluci — Distribuidora de Valores Mobiliários — Porto Alegre (RS).

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO
J. D. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Cópia destinada à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

RETRIBUIÇÕES E PARTICULARES

Semestre	Cr\$ 12,00
Ano	Cr\$ 22,00

Exterior

Ano	Cr\$ 30,00
-----------	------------

PORTE AÉREO

Semestre	Cr\$ 192,00
----------------	-------------

FUNCIONÁRIOS

Semestre	Cr\$ 13,50
Ano	Cr\$ 27,00

Exterior

Ano	Cr\$ 30,00
-----------	------------

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicação das 17 horas. O atendimento ao público pela Seção de Redação será das 12 às 13 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser entregues diretamente, em envelope fechado, em papel acetinado ou apertado, medindo 22x33 centímetros, com emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial, quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indeleves, à critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação a até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidades não servidas por esse modo de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de recusar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura e do porte aéreo poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

— Autorização para funcionar:

A-70-72 — N. Bertolucci — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Porto Alegre (RS).

— Instalação de dependência:

A-70-60 — FINAPLAN — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — No Rio de Janeiro (GB).

A-70-72 — N. Bertolucci — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Em São Paulo (SP).

INSPETORIA DE BANCOS

DISPACHO DO DIRETOR

Em 9 de julho de 1970, deferindo, nos termos dos Pareceres o requerido no Processo número:

Pro rogação do prazo de funcionamento:

Nº 13-68 — Banco Agro-Pecuário do Estado de Goiás S.A. — Goiânia (GO) — Até 1-7-71.

DESPACHO DO INSPETOR-GERAL

Em 9 de julho de 1970, deferindo, nos termos dos Pareceres o requerido no Processo número:

Pro rogação do prazo de funcionamento:

Nº 78-70 — Cooperativa de Crédito dos Servidores da L. B. A. no Rio Grande do Norte Ltda. — Natal (RN) — Até 1-7-71.

DESPACHO DO CHEFE DA DIORG

Em 10 de julho de 1970, deferindo, nos termos dos Pareceres o requerido no Processo número:

Reforma de estatutos sociais com mudança de denominação:

Nº 453-70 — Banco do Intercâmbio Nacional S. A. — Rio de Janeiro — Guanabara — Para Banco Novo Rio de Intercâmbio Nacional S. A. — Assembleia Geral Extraordinária de 9-7-70.

SERVIÇO REGIONAL DA INSPE-
TORIA DE BANCOS — SÃO PAULO

DESPACHO DO CHEFE

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

Em 13 de julho de 1970

Aumento de capital e reforma
de estatutos

SP-209-70 — Banco Cidade de São Paulo S.A. — De Cr\$ 8.050.700,00 para Cr\$ 10.550.000,00.

Retificações

No Diário Oficial de 2 de julho de 1970, Seção I — Parte II, página número 1.653, 2ª coluna, linhas 39 e 40,

Onde se lê:

... De Cr\$ 23.000,00 para ...

Leia-se:

... De Cr\$ 230.000,00 para ...

3ª coluna, linha 41,

Onde se lê:

... S.A. — Crédito — De ...

Leia-se:

... S.A. — Crédito e Financiamento

De ...

Na edição de 3 de julho de 1970, Seção I — Parte II, página 1.661, 2ª coluna, linha 46,

Onde se lê:

... A.G.E. de 1-12 ..

Leia-se:

... A.G.E. de 11.2 ...

Na edição de 8 de julho de 1970, Seção I — Parte II, página 1.707, 4ª coluna, linhas 14 a 17,

Onde se lê:

... (RN), João Pessoa (PB), São Luiz (MA), Natal (RN), João Pessoa (PB), Teresina (PI), Maceió (AL) e Aracaju (SE).

Leia-se:

... (RN), João Pessoa (PB), Teresina (PI), Maceió (AL) e Aracaju (SE) linha 67,

Onde se lê:

A-70-1537 — Escritório ...

Leia-se:

A-70-1537 — Escritório

Na edição de 10 de julho de 1970, Seção I — Parte II, página 1.773, 2ª coluna, linha 33,

Onde se lê:

... Crédito Imobilizado ..

Leia-se:

... Crédito Imobiliário ...

Delegacia Regional em Belo
HorizonteSERVIÇO REGIONAL DA INSPETORIA
DE BANCOS

DESPACHO DO CHEFE

De 15-7-70, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo BH-B-70-81 — Banco de Minas Gerais Sociedade Anônima — Belo Horizonte — Minas Gerais.

Incorporação para futuro aumento de capital — 7ª Reavaliação — Lei número 4.357-64 — Cr\$ 2.494.089,22 — A.G.O., de 28-4-70.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO

RELAÇÃO Nº 24

ATOS DO PRESIDENTE

Em 18 de junho de 1970

Portaria nº 262, de 4-6-70 — Dispensa Paulo Roberto Brito da Fonseca, matrícula nº 3.235, Escriturário, classe B, da Função de Confiança, índice 7, de Ajudante de Casa Forte da Carteira de Penhores. — Ricardo Guedes de Faria, matrícula 1.400, Escriturário, classe H, da Função de Substituto Eventual do Subgerente da Agência Bandeira — Penhores. — Designa Paulo Roberto Brito da Fonseca, matrícula 3.235, Escriturário, classe B, para a Função de Confiança, índice 15, de Caixa de Carteira de Penhores. — Ricardo Guedes de Faria, matrícula 1.400, Escriturário, classe H, para a Função de Confiança, índice 7, de

Ajudante de Casa Forte da Carteira de Penhores.

Portaria nº 263, de 4-6-70 — Dispensa Maria Francisca Thereza Nunes, matrícula 2.303, Escriturário, classe F, da Função de Substituto Eventual do Chefe da Seção de Controle da Divisão de Loteria da Carteira de Créditos Diversos, com vigência a partir de 30 de abril de 1970, tendo em vista sua requisição pelo Conselho Superior. Designa Paulo Cesar dos Santos, matrícula 3.932, Escriturário, classe A, para a função de Substituto Eventual do Chefe da Seção de Controle da Divisão de Loteria da Carteira de Créditos Diversos.

Portaria nº 264, de 5-6-70 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por invalidez a servidora Alayde Machado Fagundes, matrícula nº 1.816.

Portaria nº 266, de 9-6-70 — Designa Raymundo Arthur de Vasconcellos Rodrigues, matrícula 2.617, Escriturário, classe F, atual Chefe do Setor de Informações e Perícias do Serviço de Segurança e Informações do Gabinete da Presidência, para a função de Substituto Eventual do Chefe do referido Serviço.

Portaria nº 267, de 11-6-70 — Designa para a Função de Confiança, índice 5, de Operador de Equipamento Eletrônico do Setor de Operação do Serviço de Computação da Divisão de Processamento de Dados do Departamento Técnico, os seguintes servidores: Marcelino Rodrigues da Costa, matrícula 2.027, Escriturário, classe H; Regina Maria Puget Monteiro, matrícula 3.645, Escriturário, classe B; Carlos Arthur Queiroz Carneiro da Silva, matrícula 3.682, Escriturário, classe B; João Bettencourt Mesquita, matrícula 3.923, Escriturário, classe A. — Designa para a Função de Confiança, índice 5, de Perfurador do Setor de Perfuração da Divisão de Processamento de Dados do Departamento Técnico, os seguintes servidores: Aurea

Dias de Araújo, matrícula 2.357, Escriurário, classe G; Jacy Generoso Guimarães, matrícula 2.865, Escriurário, classe C; Vera Lucia Carvalho Cordeiro, matrícula 3.653, Escriurário, classe B; Norma Maria Madureira, matrícula 3.706, Escriurário, classe B; Humberto Ribeiro Soares, matrícula 3.796, Auxiliar, Ref. 3; Nilton Ferreira Dantas, matrícula 3.839, Escriurário, classe E; Cecília Magdalena de Jesus, matrícula 3.956, Escriurário, classe A; Leda Maria Jorge de Lacerda, matrícula 4.251, Escriurário, classe A; Adrielza Martins Fonseca, matrícula 4.295, Escriurário, classe A; José Lucas, matrícula 3.569, Auxiliar, referência 3.

Portaria nº 269, de 11-6-1970 — Designa Ivan Bandeira de Gouvêa, Filho, matrícula 1.121, Escriurário, classe P, atual Chefe da Seção de Hipotecas da Divisão de Operações da Carteira de Habitação e Hipotecas, para a função de Confiança, índice 27, de Chefe da Divisão de Operações em caráter de substituição, durante o afastamento do titular Ivo Meira Lima, matrícula nº 1.837.

RELAÇÃO Nº 25

ATOS DO PRESIDENTE

Em 25 de junho de 1970

Portaria nº 270, de 12-6-1970 — Dispensa Péricles de Castro Faria, matrícula 1.035, Escriurário, classe H, da Função de Confiança de Subgerente de 3ª Classe do Departamento de Agências, com vigência a partir de 15 de outubro de 1969, data subsequente àquela em que o servidor atingiu a idade limite para permanência em serviço.

Portaria nº 271, de 12-6-1970 — Divulga, para cumprimento, os termos da Portaria nº 94, de 21-5-1970, do Conselho Superior, que transferiu a servidora Terezinha de Jesus Fortunato, matrícula 107, da Caixa Econômica Federal do Pará. — Determina o enquadramento da servidora no cargo de Escriurário, classe B, com vigência a partir de 19-2-1970, de acordo com os termos do Ofício nº 21-70-D.A., de 26-5-70, da Caixa Econômica Federal do Pará, que comunica a promoção da servidora.

Portaria nº 272, de 15-6-1970 — Divulga a aposentadoria, concedida pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, da servidora Rita de Castro Carvalho, matrícula 616.

Portaria nº 273, de 15-6-1970 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, que aposentou por tempo de serviço, o servidor Francisco Simões de Carvalho, matrícula 1.251.

Portaria nº 274, de 16-6-1970 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, que aposentou por invalidez a servidora Nair de Lima Campos, matrícula 1.616.

Portaria nº 275, de 16-6-1970 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, que aposentou por tempo de serviço o servidor Demétrio Vieira de Carvalho, matrícula 345.

Portaria nº 276, de 16-6-1970 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, que aposentou por invalidez o servidor José Martins Monteiro, matrícula 1.235.

Portaria nº 278, de 16-6-1970 — Designa Garcia Augusto Pires Guimarães, matrícula 1.815, Advogado, classe P, para a Função de Confiança, índice 27, de Chefe da Divisão de Patrimônio do Departamento Administrativo, em caráter de substituição, enquanto perdurar o afastamento do titular Ferdinando José de Souza Silveira, matrícula 2.385, vigorando a partir de 15-6-1970.

Portaria nº 280, de 16-6-1970 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas referente à revisão de aposentadoria do

servidor Luiz Santos de Oliveira, matrícula 774.

Portaria nº 281, de 18-6-1970 — Designa Ignez Rodrigues Costa, matrícula 1.705, Escriurário, classe H, para a Função de Confiança, índice 15, de Caixa do Departamento de Valores, ficando, em consequência, dispensada da Função de Assistente no Gabinete da Presidência.

Portaria nº 282, de 18-6-1970 — Designa Guilherme Rosenfeldt Ferreira, matrícula 1.874, Escriurário, classe N, para a Função de Confiança, índice 15, de Caixa do Departamento de Valores, ficando, em consequência, dispensado da Função de Confiança, índice 15, de Assistente no Gabinete da Presidência.

Portaria nº 283, de 18-6-1970 — Dispensa Ivanita Bobda, matrícula 3.886, Escriurário, classe B, da Função de Confiança, índice 10, de Secretário no Gabinete da Presidência, designando-a para a Função de Confiança, índice 15, de Caixa do Departamento de Valores.

Portaria nº 284, de 18-6-1970 — Designa Augusto Moreira Bernacchi, matrícula 1.545, Escriurário, classe O, para a Função de Confiança, índice 15, de Grafotécnico do Departamento de Agências.

RELAÇÃO Nº 26

ATOS DO PRESIDENTE

Em 2 de julho de 1970

Portaria nº 281, de 18-6-1970 — Designa Ignez Rodrigues Costa, matrícula 1.705, Escriurário, classe I, para a Função de Confiança, índice 15, de Caixa do Departamento de Valores, dispensando-a em consequência, da Função de Assistente no Gabinete da Presidência. (República.)

Portaria nº 282, de 18-6-1970 — Designa Guilherme Rosenfeldt Ferreira, matrícula 1.874, Escriurário, classe O, para a Função de Confiança, índice 15, de Caixa do Departamento de Valores, dispensando-o em consequência, da Função de Confiança de Assistente no Gabinete da Presidência. (República.)

CASA DA MOEDA

Conselho Deliberativo

(*) RESOLUÇÃO Nº 18, DE 20 DE MAIO DE 1970

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, visto, relatado e discutido o processo 3.665-70, com fundamento no artigo 10º, item III e VIII, da Lei nº 4.510, de 1º de dezembro de 1964, resolve:

Homologar a decisão da Diretoria-Executiva da Casa da Moeda, relativa à aquisição do papel apergaminhado especial, sem licitação, art. 126, letra h do Dec.-Lei nº 200-37, à Cia. Fabricadora de Papel, para impressão de formulários do imposto de renda, na importância de Cr\$ 30.408,00 (trinta mil, quatrocentos e oito cruzeiros), de acordo com o conhecimento de empenho 423-70 SEAQ — proc. 3.665-70. — Nelson de Almeida Brum, Diretor-Executivo — Egberto de Faria Melo, Relator — Sócrates Galvão — José Piquet Carneiro.

(*) RESOLUÇÃO Nº 19, DE 20 DE MAIO DE 1970

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, visto, relatado e discutido o processo 3.630-70, com fundamento no artigo 10º, item III e VIII, da Lei nº 4.510, de 1º de dezembro de 1964, resolve:

Aprovar a decisão da Diretoria-Executiva da Casa da Moeda, relativa

(*) Republicadas por terem saído com erro do original no Diário Oficial de 8-6-70.

a aquisição de chapas de impressão de cédulas, em talho doce e offset e prestação de serviços, sem licitação, art. 126, letra "h" do Dec.-Lei nº 200-67, pela firma De La Rue Giori S. A., à Casa da Moeda, conforme consta do conhecimento de empenho 121-70 DOP, na importância de Cr\$

202.931,84 (duzentos e dois mil novecentos e trinta e um cruzeiros e oitenta e quatro centavos) incluídos neste total as despesas bancárias proc. 3.630-70. — Nelson de Almeida Brum, Diretor-Executivo — Egberto de Faria Melo, Relator — Sócrates Galvão — José Piquet Carneiro

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único, do artigo 18, do Decreto número 64.242, de 21 de março de 1969, resolve:

Nº 1.343 — Aposentar o servidor Decécio Oliveira Filho, matrícula número 1.993.214, no cargo de Motorista nível 12, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado na Diretoria de Administração, na forma do disposto na letra "c" do artigo 197, da Constituição Federal.

PORTARIAS DE 15 DE JULHO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único, do artigo 18, do Decreto número 64.242, de 21 de março de 1969, resolve:

Nº 1.353 — Aposentar o servidor Cícero Tomaz Dionizio, matrícula número 2.101.512, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, § 2º do artigo número 176, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item II, do artigo número 102 da Constituição do Brasil.

Nº 1.354 — Aposentar o servidor Domingos Rodrigues Chaves, matrícula número 1.016.931, no cargo de Motorista nível 10, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 179, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.355 — Aposentar o servidor Genivaldo Galdino da Silva, matrícula número 2.143.244, no cargo de Pedreiro nível 8, do Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, parágrafo 2º do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.356 — Aposentar a servidora Idala Mattos, matrícula número 2.120.917, no cargo de Escrevente-Datilógrafo nível 7, do Quadro de Pessoal, Parte Especial desta Autarquia, lotada no 10º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, § 2º, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. Engenheiro Marcílio Nolding da Motta — Diretor da Diretoria de Administração com Delegação de Competência (Portaria número 1.002, de 28 de abril de 1969).

Nº 1.357 — Aposentar o servidor Pedro Ferreira Gomes, matrícula número 1.020.621, no cargo de Traba-

lhador nível 1, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 179, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.358 — Aposentar o servidor Orlando Custódio dos Santos, matrícula número 1.015.610, no cargo de Pedreiro, nível 8, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.359 — Aposentar o servidor Sebastião de Paula Padilha, matrícula número 2.111.359, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.360 — Dispensar o Patrulheiro nível 12, Laerson de Holanda Chagas, matrícula número 2.101.250, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, da função de substituto do Chefe da Seção de Polícia (S. Tr. D-3) do Serviço de Trânsito Distrital (S. Tr. D.) do 15º Distrito Rodoviário, em suas faltas ou impedimentos eventuais, Engenheiro Marcílio Nolding da Motta — Diretor da Diretoria de Administração com Delegação de Competência (Portaria número 1.002, de 28 de abril de 1969).

Nº 1.361 — Exonerar a pedido, o servidor Mário Roberto Cabrera Fraga, matrícula número 2.196.404, do cargo de Laboratorista, nível 8, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. Thomas João Laryez Landau, Vice-Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 27 subsequente, resolve.

Nº 249-DG — Exonerar, a pedido, de acordo com o disposto no Artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Miguel Marzullo, Economista nível 22, do cargo em comissão, Símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Finanças da Diretoria de Administração deste Departamento, nomeado conforme Portaria número 639-DG, de 15 de setembro de 1965, publicada no Diário Oficial da União de 4 de outubro seguinte.

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 719.1-70 — DE 19
DE JUNHO DE 1970

Desapropriação de imóvel para execução de obras no cais do Macuco, no Porto de Santos — S.P.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 1, inciso B, do artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — número 6-67 e MT — número 910-70 e o que ficou deliberado na sua 719ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de junho de 1970, resolve:

I — Aprovar a inclusão do terreno abaixo descrito na relação constante do item I da Resolução número 357.6 de 1967, de 31 de janeiro de 1967, referente à desapropriação de imóveis no cais do Macuco, no Porto de Santos:

"Um terreno que é parte do leito da rua Particular Galvão, de propriedade de João Capuano Neto ou sucessores tendo a forma de um paralelogramo, com a área de 402,72m² (quatrocentos e dois metros quadrados e setenta e dois décimos quadrados), fazendo frente para a linha férrea do Forte Augusto, na extensão de 24,33m (vinte e quatro metros e trinta e três centímetros), onde divide com terreno de propriedade da Companhia Docas de Santos, e confrontando pelo lado esquerdo, na extensão de 25,16m (vinte e cinco metros e dezesseis centímetros) com terreno de propriedade do mesmo João Capuano Neto ou sucessores que se encontra na posse da mesma Companhia Docas de Santos, por força da ação de desapropriação que se move contra aquela, em decorrência do Decreto Federal número 64.601-69; pelo lado direito, na extensão de 25,18m (vinte e cinco metros e dezoito centímetros), com terreno do mesmo João Capuano Neto ou sucessores, que também se encontra na posse da mesma Companhia Docas de Santos, por força da ação de desapropriação antes mencionada e pelos fundos, na extensão de 24,33m (vinte e quatro metros e trinta e três centímetros), ao longo do limite da futura faixa portuária, com o remanescente do leito da rua Particular Galvão de propriedade do mesmo João Capuano Neto, ou sucessores, tudo conforme desenho número 1-VII-8143, da Companhia Docas de Santos".

II — Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, nos termos do artigo 6º, 1º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 19 de junho de 1970. — H. Araújo Góes. — Paulo Pinto Ferreira da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 719.2-70 — EM 19
DE JUNHO DE 1970

Aprova novo orçamento para a construção da ponte rodoviária no Porto do Recife — PE.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 1 do inciso B, do artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — número 188-68 e DNPVN — número 764-69, bem como o que ficou deliberado na sua 719ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de junho de 1970, resolve:

I — Aprovar novo orçamento, no valor global de Cr\$ 3.545.418,95 (três milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros e noventa e três centavos), em sub-

tituição ao aprovado pela Resolução número 547.3-68, de 8 de outubro de 1968, homologada pela Portaria Ministerial número 1.615, de 13 de novembro de 1968, referente à construção da ponte rodoviária sobre o rio Capibaribe, no Recife — Estado de Pernambuco.

II — Os recursos para a referida construção serão os provenientes do Fundo de Melhoramentos do Porto de Recife, e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

III — Submeter esta Resolução à homologação ministerial nos termos do § 1º do Artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 19 de junho de 1970. — H. Araújo Góes. — Waldomiro Rocha.

RESOLUÇÃO Nº 720.1-70 — EM 26
DE JUNHO DE 1970

Aprova a prestação de contas do DNPVN, no exercício de 1969, referentes aos gestores Engenheiros Luis Clóvis de Oliveira, José Guimarães Barreiros e Colombo Machado Salles.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 9 do inciso B, do artigo 6º da Lei número 4.213 de 14 de fevereiro de 1963, e

Considerando que, por disposição constitucional, todos os responsáveis por bens e dinheiros públicos federais, como ordenadores de despesas, estão sujeitos à prestação de suas contas, cujo julgamento é da competência privativa do Tribunal de Contas da União (Decreto-lei número 199, de 25 de fevereiro de 1967, artigo 33 e Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, artigos 81 e 82);

Considerando que todo ordenador de despesa fica sujeito à tomada de contas pelo órgão de contabilidade e verificada pelo órgão de auditoria interna, antes de ser encaminhada ao Tribunal de Contas (Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, artigos 81 e 82, § 1º);

Considerando o que consta dos Processos CNPVN — número 184-70 e DNPVN — número 5.999-70, referentes à tomada das contas dos Engenheiros Luis Clóvis de Oliveira, José Guimarães Barreiros e Colombo Machado Salles, que exerceram a Direção-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis no exercício de 1969;

Considerando o que consta do Ofício G-888, de 22 de junho de 1970, do atual Diretor-Geral do DNPVN;

Considerando que o órgão do DNPVN, responsável pela contabilidade, executou a tomada de contas de que se trata, certificando, em face dos livros, registros e documentos existentes na sua Administração Central, a correção das mesmas;

Considerando que a prestação de contas em apreço satisfaz as disposições, ainda vigentes, do artigo número 8, de 29 de maio de 1957, do Tribunal de Contas, decisão administrativa que continua orientando, nos órgãos federais, a formação dos processos dessa natureza;

Considerando que a prestação de contas é submetida a este Conselho dentro do prazo legal estipulado pelo artigo 82, § 1º, do Decreto-lei número 200-67;

Considerando o Certificado de Auditoria expedido, em 18 de junho de 1970, por três contadores designados pela Secretaria-Geral de Finanças do Ministério, que, contábil e aritmeticamente considerou corretos os Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais do DNPVN;

Considerando que o controle financeiro do DNPVN — foi efetivado nos termos do Decreto número 62.102, de

11 de janeiro de 1968, através de demonstrativos mensais, remetidos regularmente à Inspetoria Geral de Finanças do Ministério dos Transportes;

Considerando o Parecer emitido pela Assessoria Técnica deste Conselho, adotado pelo seu Plenário, favorável à aprovação das contas de que se trata;

Considerando, ainda, que o processo está em condições de ser encaminhado ao Ministério dos Transportes, para ser submetido ao Titular da Pasta, conforme estabelece o artigo 82 do Decreto-lei número 200-67;

Considerando, finalmente, o que ficou deliberado na sua 720ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de junho de 1970,

Resolve:

I — Pronunciar-se, favoravelmente, à aprovação das contas dos Engenheiros Luis Clóvis de Oliveira, José Guimarães Barreiros e Colombo Machado Salles, referentes, respectivamente, a 1 de janeiro de 1969 a 17 de novembro de 1969, 18 de novembro de 1969 a 10 de dezembro de 1969 e 11 de dezembro de 1969 a 31 de dezembro de 1969 períodos em que exerceram o cargo de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no exercício financeiro de 1969.

II — Encaminhar ao Exmo. Senhor Ministro dos Transportes esta Resolução e as referidas prestações de contas, para os fins previstos em lei.

Sala das Reuniões, 26 de junho de 1970. — H. Araújo Góes. — Benjamim Eurico Cruz.

RESOLUÇÃO Nº 720.2-70 — DE 26
DE JUNHO DE 1970

Altera o Programa de Aplicação dos Recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Niterói — (RJ).

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 1, inciso B, do artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — número 1-70, e DNPVN — número 13.854-69, bem como o que ficou deliberado na sua 720ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de junho de 1970, resolve:

I — Aprovar a alteração do Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramento do Porto de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 1970, aprovado pela Resolução número 672.1-70, de 2 de janeiro de 1970, homologada pela Portaria Ministerial número 57, de 21 de janeiro de 1970, para o fim de suprimir os itens 7.1.2.1 e 9.3.1 e transferir os respectivos recursos — Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros) para o item 7.2.1.1 — Aquisição de empilhadeiras, sem alteração do total do valor aprovado.

II — Submeter esta Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 26 de junho de 1970. — H. Araújo Góes. — Benjamim Eurico Cruz.

RESOLUÇÃO Nº 720.3-70 — EM 26 DE
JUNHO DE 1970

Opina sobre a prestação de contas do Coronel João José Cavalcanti de Albuquerque, ex-Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, referente ao exercício de mil novecentos e sessenta e nove.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso B, alínea 10 da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e

cessos CNPVN-185-70 e DNPVN-3.819, de 1970;

Considerando o Parecer conclusivo emitido pelo Senhor Diretor-Geral do DNPVN, constante do seu Ofício G-893, de 24 de junho de 1970, favorável à aprovação da prestação de contas do Cel. João José Cavalcanti de Albuquerque, ex-Superintendente do Porto do Rio de Janeiro, referente ao exercício de 1969;

Considerando, finalmente, o que ficou deliberado na sua 720ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de junho de 1970, resolve:

I — Pronunciar-se favoravelmente à aprovação da prestação de contas do Coronel João José Cavalcanti de Albuquerque, ex-Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, relativo ao exercício de 1969.

II — Sugerir, em atendimento ao disposto no artigo 9º e respectivo parágrafo único, do Decreto-lei número 185-67, que o Ministério dos Transportes faça incluir, no processo de prestação de que trata, cópias dos contratos firmados pela Administração do Porto do Rio de Janeiro, no exercício de 1969.

III — Autorizar o Presidente do Conselho a encaminhar esta Resolução e a mencionada prestação de contas ao Exmo. Senhor Ministro dos Transportes, para os fins previstos em lei.

Sala das Reuniões, 26 de junho de 1970. — H. Araújo Góes. — Paulo Pinto Ferreira da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 721.1-70 — EM 30
DE JUNHO DE 1970

Aprova Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato firmado entre o DNPVN e AEG — Companhia Sul-Americana de Eletricidade, referente ao fornecimento e instalação de rede e equipamento para distribuição de energia elétrica no Porto de Belém — PA.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º do Decreto-lei número 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — número 103-69 e DNPVN — número 4.364-70, bem como o que ficou deliberado na sua 721ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de junho de 1970, resolve:

Aprovar o Termo número 21-70, de 29 de abril de 1970, Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e AEG — Companhia Sul-Americana de Eletricidade, referente ao fornecimento e instalação de rede e respectivo equipamento para distribuição de energia elétrica no Porto de Belém, no Estado do Pará, a fim de prorrogar, por 3 (três) meses, o prazo para término da Execução dos serviços.

Sala das Reuniões, 30 de junho de 1970. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 721.2-70 — EM 30
DE JUNHO DE 1970

Aprova Termo de Liquidação firmado entre o DNPVN e a Ródio S. A. — Perfurações e Consolidações, referente a estudos e prospecções no Porto de Natal — RN.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º do Decreto-lei número 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — número 332-66 e DNPVN — número 7.875-69, bem como o que ficou deli-

berado na sua 721ª Reunião Ordinária realizada no dia 30 de junho de 1970, resolve:

I — Aprovar o Termo de Liquidação número 17-70, de 22 de abril de 1970, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Ródio S. A. — Perfurações e Consolidações, referente a estudos e prospecções no Porto de Natal — Estado do Rio Grande do Norte, reduzindo o valor global dos trabalhos de Cr\$ 39.724,00 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e quatro cruzeiros) para Cr\$ 38.850,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros), em decorrência de alterações de algumas quantidades de serviços contratuais.

II — Determinar a republicação da cláusula terceira do Termo de Liquidação, em virtude de engano verificado no Diário Oficial.

Sala das Reuniões, 30 de junho de 1970. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 721.3-70 — EM 30 DE JUNHO DE 1970

Aprova o Segundo Aditivo ao Termo de Contrato firmado entre o DNPVN e a COBRASIL, para a construção do Cais de Malhado, em Ilhéus — BA.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º do Decreto-lei número 185, de 23 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — número 328-67 e DNPVN — número 3.800-70, bem como o que ficou deliberado na sua 721ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de junho de 1970, resolve:

Aprovar o Termo número 22-70, de 29 de abril de 1970, Segundo Aditivo ao Termo de Ajuste celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a COBRASIL — Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil, para a construção de 420 metros lineares de cais acostável, 12,5 metros lineares de cais de fechamento, execução de enrocamento de fechamento e aterro hidráulico, no cais do Porto de Malhado, em Ilhéus, Estado da Bahia, a fim de corrigir a quantidade de serviço contratado e prorrogar o prazo para a execução, por mais 7 (sete) meses, elevando o valor global da obra de Cr\$ 11.812.254,00 (onze milhões, oitocentos e doze mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros) para Cr\$ 13.432.141,50 (treze milhões quatrocentos e trinta e dois mil cento e quarenta e um cruzeiros e cinquenta centavos).

Sala das Reuniões, 30 de junho de 1970. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 721.4-70 — EM 30 DE JUNHO DE 1970

Aprova concessão de suprimento ao Comandante Guy René Robichez Sánchez.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "a" do artigo 9º, da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — número 187-70 e DNPVN — número 6.478-70, bem como ficou deliberado na sua 712ª Reunião Ordinária realizada no dia 30 de junho de 1970, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e

Vias Navegáveis a conceder suprimento na importância de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), em favor do Comandante Guy René Robichez Sánchez, Assessor de Gabinete, a fim de que o mesmo possa fazer face a diversas despesas urgentes de qualquer natureza, durante sua viagem Rio-São Paulo.

II — A referida despesa correrá à conta da verba 3.1.4.0 — 13.1 — Despesas Urgentes de Qualquer Natureza, do Orçamento do DNPVN para o exercício de 1970.

III — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresente ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a necessária prestação de contas legal.

Sala das Reuniões, 30 de junho de 1970. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 722.1-70 — EM 3 DE JUNHO DE 1970

Altera o Programa de Aplicação dos Recursos do Fundo de Melhoramento do Porto do Rio de Janeiro — Guanabara.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 1 do inciso B, do artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — número 1-70 e DNPVN — número 2.705-70, bem como o que ficou deliberado na sua 722ª Reunião

Ordinária, realizada no dia 3 de julho de 1970, resolve:

I — Aprovar alteração do Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramento do Porto do Rio de Janeiro, no Estado da Guanabara, para o exercício de 1970, aprovado pela Resolução número 672.1-70, de 2 de janeiro de 1970, homologada pela Portaria Ministerial número 58, de 21 do mesmo mês, elevando de Cr\$ 24.610.000,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e dez mil cruzeiros) para Cr\$ 30.620.000,00 (trinta milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros) o seu valor global, de acordo com o quadro anexo.

II — Submeter esta Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 3 de julho de 1970. — Benjamin Eurico Cruz.

RESOLUÇÃO Nº 722.2-70 — EM 3 DE JULHO DE 1970

Aprova Termo de Liquidação firmado entre o DNPVN e a Ródio S. A. — Perfurações e Consolidações, referente a serviços de recuperação do Porto de Recife — PE.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º do Decreto-lei número 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — número 99 de 1967 e DNPVN — número 11.240 de 1969, bem como o que ficou deliberado na sua 722ª Reunião Ordinária, realizada no dia 3 de julho de 1970, resolve:

Aprovar o Termo de Liquidação número 16-70, de 22 de abril de 1970,

celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Ródio S. A. Perfurações e Consolidações, referente aos serviços da recuperação do Porto do Recife, no Estado de Pernambuco, segundo o qual ficaram reduzidos os serviços contratados de Cr\$ 4.748.088,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e oito mil e oitenta e oito cruzeiros), para Cr\$ 4.548.680,92 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e noventa e dois centavos).

Sala das Reuniões, 3 de julho de 1970. — Benjamin Eurico Cruz.

RESOLUÇÃO Nº 724.1-70 — EM 10 DE JULHO DE 1970

Aprova Segundo Aditivo ao Termo de Ajuste firmado entre o DNPVN e a EBIN — Empresa Brasileira de Engenharia e Indústria Naval S. A., referente à construção de duas barcaças para o Porto de Santos.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º do Decreto-lei número 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — número 161-69 e DNPVN — número 8096-69, bem como o que ficou deliberado na sua 724ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de julho de 1970, resolve:

Aprovar o Termo número 12-70, de 2 de abril de 1970, Segundo Aditivo ao Termo de Ajuste número 47-69, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a EBIN — Empresa Brasileira de Engenharia e Indústria Naval S. A., referente à construção de duas (2) barcaças de aço, para transporte fluvial de vagões e caminhões no Porto de Santos — Estado de São Paulo, ficando prorrogado, por 3 meses, o prazo contratual.

Sala das Reuniões, 10 de julho de 1970. — Benjamin Eurico Cruz.

RESOLUÇÃO Nº 725.1-70 — EM 14 DE JULHO DE 1970

Aprova concessão de suprimento ao Almirante Milton de Siqueira Lopes.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "a" do artigo 9º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta do Processo CNPVN — número 11-68 e do Ofício G-958, de 14 de julho de 1970, bem como o que ficou deliberado na sua 725ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de julho de 1970, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento em favor do Almirante Milton de Siqueira Lopes, Assessor de Segurança e Informações, da Direção Geral do mesmo Departamento, no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), para atender às despesas de combustível lubrificantes, com as viaturas que acompanharão a Direção Geral do DNPVN, no transcurso da inspeção que será realizada no Porto de Angra dos Reis.

II — A despesa correrá à conta da e lubrificantes, do Orçamento do Verba 3.1.2.0 — 04.00 — Combustíveis DNPVN para o exercício de 1970.

III — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresente ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a prestação de contas legal.

Sala das Reuniões, 14 de julho de 1970. — Ruy Florentino da Rocha.

JORNAIS OFICIAIS

TRANSPORTE VIA AÉREA - CONVÊNIO - DIN - ECT

DIN — ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE I

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE II

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral	Cr\$ 18,00
Anual	Cr\$ 36,00

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Semestral	Cr\$ 0,50
Anual	Cr\$ 1,00

ECT — PORTE AÉREO

Mensal	Cr\$ 17,00
Semestral	Cr\$ 102,00
Anual	Cr\$ 204,00

NOTA: Instruções no EXPEDIENTE publicado na segunda página da presente edição.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

6ª Divisão — Central

Relação nominal de servidores desta Estrada, Aposentados e Falecidos, Amparados pelo Artigo "23" do Ato das Disposições Constitucionais Transi-
tórias de 18-9-1946.

Nº DE ORDEM	N O M E S	CATEGORIA	REFERÊNCIA	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	DATA DA APOSENTADORIA OU FALECIMENTO
1	DEUSDETE ALVIM RICHÍ	AJUDANTE	PADRÃO = VII	425.796	1/7/938	FALECIDO EM 25/10/947
2	AGENOR BRAGA	AGENTE EST.	Ref. "21"	401.878	8/9/939	FALECIDO EM 25/6/952
3	AGOSTINHO GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUX. ART.	REF. "19"	402.024	18/3/923	FALECIDO EM 2/12/947
4	ALÍPIO CABRAL	FEITOR	REF. "20"	405.027	1/10/918	FALECIDO EM 4/8/950
5	ANTONIO EUGENIO	GUARDA	PADRÃO = V	410.155	12/4/922	FALECIDO EM 15/1/948
6	ANTONIO PEDRO MARCELINO	AUX. ART.	PADRÃO = VI	413.027	21/5/924	FALECIDO EM 25/3/948
7	ANTONIO SÁ FREIRE DE SANT'ANNA	AUX. ART.	REF. "20"	413.880	17/4/925	FALECIDO EM 11/1/950
8	CHRISPINIANO TELEX GONÇALVES	AUX. ART.	REF. "19"	423.482	17/7/939	FALECIDO EM 26/8/957
9	DIOGO DA SILVA	GUARDA	PADRÃO = VII	426.158	5/9/925	APOSENTADO EM 1/1/949
10	HEITOR PEREIRA SALLES	AUX. CONS.	REF. "19"	437.530	8/5/941	FALECIDO EM 7/9/951
11	HENRIQUE DE ARAUJO	TRAB. EST.	PADRÃO = VI	437.693	1/2/927	FALECIDO EM 8/11/947
12	JOÃO ALMEIDA CARDOSO	ARTIFICE	REF. "20"	441.319	2/10/924	APOSENTADO EM 1/3/949
13	JOÃO DE BARROS	TRABALHADOR	REF. "18"	442.394	18/1/935	FALECIDO EM 4/6/952
14	JOÃO PINTO DE ARAUJO	EX-ARTIFICE	PADRÃO = X	446.003	1/12/918	APOSENTADO PELA CAP 1/11/946
15	JOSÉ DAVID COSTA	MANOBEIRO	REF. "19"	453.064	22/2/937	FALECIDO EM 7/6/950
16	JOSÉ JULIANO DE ALMEIDA	ATENDENTE	REF. "21"	455.649	29/7/914	APOSENTADO EM 16/5/950
17	LEOPOLDO GONÇALVES	TRAB. EST.	REF. "19"	463.756	21/1/924	FALECIDO EM 8/6/955
18	LUIZ GIAMPAULO	ARTIFICE	REF. "20"	455.640	1/10/918	APOSENTADO EM 1/6/948
19	MANOEL LEANDRO SEVERINO	SERVEANTE	REF. "19"	469.179	1/11/925	FALECIDO EM 3/2/951
20	MIGUEL XAVIER	TRABALHADOR	PADRÃO = V	474.266	22/10/927	FALECIDO EM 5/4/947
21	NAIM ZEFERINO FERREIRA	ARTIFICE	REF. "21"	474.899	1/5/932	FALECIDO EM 15/3/952
22	SEBASTIÃO RODRIGUES	TRAB. LINHA	REF. "18"	487.926	1/1/923	FALECIDO EM 21/4/950
23	SERAPHIM DA COSTA BARROS FILHO	MAQUINISTA	REF. "X"	488.374	21/9/921	FALECIDO EM 2/9/948
24	URCESINO RANGEL	ARTIFICE	REF. "21"	490.430	15/5/915	FALECIDO EM 22/9/950
25	VIRGÍLIO PINHEIRO	MAQUINISTA	REF. "22"	491.560	1/11/921	APOSENTADO EM 16/11/949

Seção de Cadastro de Cedidos, 11 de maio de 1970. — Neuton Guilherme — Esc. Nível 10.
Visto: Waldemar Nolta Azevedo, Chefe da Seção de Cadastro de Cedidos — C.C.I.P.

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº 246, DE 3 DE JULHO DE 1970

C Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965 e tendo em vista a Resolução nº 3, de 13 de março de 1970, do Conselho Nacional de Cooperativismo — CNC e o contido no Processo INDA nº 1.483-70,

Considerando que as intervenções em Cooperativas na forma dos artigos 90 e 11, do Decreto nº 60.597, de 19 de abril de 1967, têm por finalidade a restauração da normalidade administrativa dessas Sociedades;

Considerando que de acordo com a legislação em vigor, cabe ao Conselho Nacional de Cooperativismo a política nacional do cooperativismo, em consonância com as atribuições legais do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, no que concerne à respectiva legislação;

Considerando, ainda, o que consta do Ofício nºs 186-70 e 353-70 do Departamento de Assistência ao Cooperativismo, no Estado de Pernambuco — DAC-PE, resolve decretar a intervenção na Cooperativa de Consumo dos Servidores da Rede Ferroviária do Nordeste Ltda., designando para Interventor Jairo Muniz Poroca, com as atribuições legais e as que se seguem:

a) exercer a administração da Cooperativa, adotando as providências necessárias ao resguardo do seu patrimônio, representando-a perante as repartições públicas, federais, autárquicas e municipais, estabelecimentos bancários (oficiais ou particulares), Poder Judiciário (federal ou estadual) autoridades civis ou militares;

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

b) proceder a rigorosos balanços, exames e avaliações;

c) apresentar relatório circunstanciado, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, opinando, conclusivamente, sobre as reais possibilidades de recuperação da Entidade, ou sugerindo a sua liquidação.

Os casos omissos, ou de natureza relevantes, serão submetidos aos órgãos superiores, de acordo com a legislação em vigor, correndo as despesas decorrentes da intervenção, por conta da Cooperativa atingida.

PORTARIA Nº 219, DE 3 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965 e tendo em vista o contido no Processo INDA nº 7.890, de 1969 (Apensos: SUPRA — GB 315 de 1963; INDA 3.152-65; INTC 5.290 de 1963 e INDA 7.829-69, resolve, considerar exonerada, a pedido, a partir de 7 de julho de 1963, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Celia Muniz Dantas, do cargo de nível 8-A, da Série de Classes de Escriturário, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

PORTARIA Nº 223, DE 10 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve designar Selma Peres de Oliveira, Datilógrafa,

nível 9-B, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares dos Serviços Gerais de Administração, da Coordenação Administrativa, deste Instituto, conforme Tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agosto de 1968, do Conselho Diretor, até que seja aprovado, pelo Poder Executivo, o Quadro de Funções Gratificadas, ficando, em consequência dispensada da função gratificada, símbolo 7-F, de Secretária do Chefe dos referidos Serviços.

PORTARIA Nº 224, DE 10 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965 e tendo em vista a Resolução nº 3, de 13 de março de 1970, do Conselho Nacional de Cooperativismo CNC,

Considerando o que consta do Processo INDA-BR 619-70;

Considerando os argumentos apresentados pela Diretoria de Organização da Produção — DOPR — do Estado de Santa Catarina;

Considerando, ainda, os termos dos Ofícios nºs 717-10, 763-70, 1.104-70, 1.758-70 e 2.186-70, da Diretoria da DOPR-SC e o contido no relatório anexo ao processo supramencionado, resolve determinar intervenção na Cooperativa Mista Lageado Grande de Responsabilidade Ltda., sediada no Estado de Santa Catarina, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, designando para Interventor Antonio Timóteo Silveira,

com as atribuições legais e as que se seguem:

a) exercer a administração da Cooperativa, adotando as providências necessárias ao resguardo do seu patrimônio, representando-a perante as repartições públicas, federais, autárquicas e municipais, estabelecimentos bancários (oficiais ou particulares), Poder Judiciário (federal ou estadual) autoridades civis ou militares;

b) proceder a rigorosos balanços, exames e avaliações;

c) apresentar relatório circunstanciado, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, opinando, conclusivamente, sobre as reais possibilidades de recuperação da Entidade, ou sugerindo a sua liquidação.

Os casos omissos, ou de natureza relevantes, serão submetidos aos órgãos superiores, de acordo com a legislação em vigor, correndo as despesas decorrentes da intervenção, por conta da citada Cooperativa.

Ficam homologadas as Portarias nºs 22, de 26-2-70 e 54, de 20-5-70, da DOPR-SC.

PORTARIA Nº 225, DE 10 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965 e tendo em vista o contido no Processo INDA nº 7.995, de 1969, resolve nomear, por acesso, a partir de 30 de setembro de 1969, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e ainda de conformidade com o que dispõe o Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964, para exercerem os cargos da Série de Classes de Contador TC-302.20-A, os seguintes ocupantes da Série de Classes de Técnico de Contabilidade P-

701.15-B, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto:

1 — Gilberto da Silva Callado, em vaga criada pelo Decreto nº 61.646, de 7 de novembro de 1967;

2 — Enaura Alves Fonseca, em vaga criada pelo Decreto nº 61.646, de 7 de novembro de 1967.

PORTARIA Nº 226, DE 10 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965 e tendo em vista o contido no Processo INDA nº 8.035, de 1969, resolve nomear, por acesso, a partir de 30 de setembro de 1969, de acordo com o artigo 34 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, e ainda de conformidade com o que dispõe o Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964, Déa Barroso Belache, ocupante do cargo de Técnico-Auxiliar de Mecanização — AF-503.9-B, para exercer o cargo de Técnico de Mecanização — AF-401.14-A, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, em vaga criada pelo Decreto nº 61.646, de 7 de novembro de 1967. — *Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia.*

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº 377, DE 8 DE JULHO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Designar de acordo com o art. 17, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Nivaldo Tavares, Fiscal Arrecadador, nível "9", para substituir o Agente da SUDEPE, no Estado do Paraná, em seus impedimentos legais e eventuais.

PORTARIA Nº 380, DE 9 DE JULHO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Conceder dispensa ao Dr. Gilson Ferreira de Almeida, dos encargos de Diretor do Hospital Central da Policlínica de Pescadores.

PORTARIA Nº 382, DE 10 DE JULHO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei número 1.711-52, combinado com o artigo 102, item I, letra a da Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1967, a João Dionísio de Andrade, matrícula nº 2.218.025, no cargo de Servente, nível "5". — *Fernando Araújo Santos.*

PORTARIA Nº 385, DE 6 DE JULHO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca,

usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nos termos do artigo 19, do Decreto-lei nº 21, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como Indústria Pesqueira à firma "CIBRADEP" — Companhia Brasileira de Pesca, com Sede e Entrepósito de Pescado à Rua Carlos Seidl, nº 346, Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. — *Fernando Araújo Santos.*

PORTARIA Nº 386, DE 13 DE JULHO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a, do Decreto nº 62.759, de 22.5.68, de acordo com as disposições dos artigos 80 a 90 do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, resolve:

Art. 1º As liberações de recursos oriundos das deduções do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na forma do artigo 81, do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, em favor de projetos aprovados pela Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, passarão a ser processadas de acordo com esta Portaria.

Art. 2º A empresa titular do projeto deverá instruir cada pedido de liberação de recursos com os seguintes documentos:

a) relação, em oito (8) vias das pessoas jurídicas optantes (mod. I), da qual deverão constar os seguintes elementos:

I — número do registro no Cadastro Geral de Contribuintes;

II — razão social de depositante;

III — praça onde foi feito o depósito bancário;

IV — data e número de ordem de cada quota recolhida;

V — exercício a que se refere a quota recolhida;

VI — Valor da aplicação.

b) cópia do recibo da declaração do Imposto de Renda da pessoa jurídica depositante;

c) original do comprovante do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco Receptor referente ao recolhimento da quota do Imposto de Renda em favor da SUDEPE;

d) declaração de opção da pessoa jurídica, depositante em favor da empresa beneficiária (mod. III);

e) declaração da beneficiária de que a pessoa jurídica depositante está em condições legais de fazer a opção de aplicação e de que está representada no ato por pessoa legalmente habilitada (mod. IV).

Art. 3º Será da exclusiva responsabilidade da empresa beneficiária a exatidão dos elementos constantes da relação a que se refere o item "a", do art. 2º (mod. I).

Art. 4º A empresa beneficiária de projeto de ampliação, da qual tenham sido admitidos como recursos próprios os investimentos existentes na data da sua aprovação pela SUDEPE, somente receberá liberação de recursos do "Art. 81" após a comprovação da incorporação de tais recursos ao seu Capital Social e de fiscalização da aplicação dos recursos da liberação anterior na execução do cronograma aprovado.

Art. 5º O pedido de liberação será entregue no Protocolo Geral, onde receberá número de ordem complementar que o distinga dos demais processos e, em seguida, encaminhado ao Setor de Auditoria para informar, dentro de cinco (5) dias do seu

recebimento, se a situação da empresa beneficiária satisfaz todas as exigências das normas de fiscalização, com base nos elementos existentes no Setor.

Art. 6º Quando a empresa beneficiária não satisfaz as condições exigidas para a liberação solicitada, o Setor de Auditoria informará ao Diretor do Escritório de Planejamento da Pesca.

Parágrafo Único. A empresa beneficiária poderá solicitar por escrito que a SUDEPE realize nova fiscalização, desde que alegue ter realizado investimentos com recursos próprios após a última vistoria (mod. VII).

Art. 7º Antes de conhecer o resultado de nova vistoria o pedido de liberação ficará retido no Setor de Auditoria.

Art. 8º A incorporação dos recursos próprios ao Capital Social da empresa beneficiária, observada a proporcionalidade aprovada no projeto, será comprovada pela fiscalização da SUDEPE e representa condição prévia para justificar pedido de liberação de recursos do "Art. 81".

Art. 9º Comprovada, pelo Setor de Auditoria, que a empresa beneficiária satisfaz todas as condições para obter a liberação pleiteada, o processo é encaminhado ao Setor de Liberação para que providencie, dentro de dois (2) dias, ofício autorizativo ao Banco do Brasil S. A. de transferência dos recursos para a conta da empresa na Agência de indicação desta, onde ficarão bloqueados, dependendo a liberação de expressa autorização da SUDEPE, de acordo com o artigo 12, desta Portaria.

Parágrafo Único. Cada empresa beneficiária só poderá indicar uma Agência do Banco do Brasil S. A. para onde serão efetuadas todas as transferências de recursos derivados do "Art. 81".

Art. 10. A autorização ao Banco do Brasil S. A. para liberação dos recursos dependerá da comprovação da incorporação destes ao Capital Social da empresa beneficiária, mediante a apresentação de certidão da Junta Comercial e de publicação no Diário Oficial (anexar mod. IX).

Art. 11. Satisfeitas todas as exigências, o Setor de Liberação, antes de encaminhar o processo ao Diretor do Escritório de Planejamento da Pesca, para parecer final, promoverá a baixa do valor de opção realizada pela pessoa jurídica, na respectiva ficha de controle da aplicação existente para cada depositante.

Art. 12. O ofício autorizativo ao Banco do Brasil S. A. para liberação dos recursos do "Artigo 81" será firmado pelo Superintendente e todas as cópias serão, previamente, contra-assinadas pelo Diretor do Escritório de Planejamento da Pesca.

Parágrafo Único. Será anexada ao ofício de que trata o caput deste artigo uma cópia, devidamente autenticada pela SUDEPE, da relação de que trata a alínea a, do artigo 2º, desta Portaria.

Art. 13. A empresa titular do projeto deverá exigir da pessoa jurídica depositante os seguintes documentos:

a) cópia do contra-recibo da declaração do Imposto de Renda;

b) original do comprovante do depósito bancário devidamente autenticado pelo Banco Receptor;

c) declaração de opção da pessoa jurídica depositante em favor da beneficiária, (mod. III);

d) declaração da pessoa jurídica depositante, no ato da opção da aplicação dos recursos do "art. 81", estando devidamente registrados na Junta Comercial (mod. V);

e) constituição de procurador para representar a pessoa jurídica no ato da incorporação dos recursos ao Capital Social (mod. VI).

Art. 14. O Setor de Liberação, ouvido o Diretor do Escritório de Planejamento da Pesca, poderá aceitar, excepcionalmente, que o original do comprovante do depósito bancário seja substituído por carta de pessoa jurídica depositante, em que esta declare o extravio daquele documento ou o motivo de força-maior que impede a sua juntada à declaração de opção (mod. IV).

Art. 15. Quando o valor do comprovante do depósito bancário for superior à parcela objeto de opção, a pessoa jurídica depositante deverá, antecipadamente, pedir à SUDEPE o desmembramento do referido comprovante, para aplicação parcelada.

Parágrafo Único. A SUDEPE reterá o original do comprovante de depósito bancário para efetuar o desmembramento do valor do recolhimento, mediante a emissão de cotas, devidamente autenticadas, que terão a mesma validade do original a que refere a alínea b, do art. 13.

Art. 16. A liberação de recursos do "art. 81" só será concedida depois de decorridos sessenta (60) dias da data do seu recolhimento ao Banco autorizado.

Parágrafo Único. Excluem-se da exigência deste artigo, as aplicações que se refiram a recolhimento efetuado diretamente à Agência Centro do Rio de Janeiro, do Banco do Brasil Sociedade Anônima.

Art. 17. Só excepcionalmente a SUDEPE autorizará mais de doze (12) liberações de recursos do "Artigo 81", em cada exercício, em favor da mesma empresa beneficiária.

"Art. 81" que excedam às necessidades.

Parágrafo Único. A SUDEPE não concederá liberação de recursos do des de aplicação previstas no cronograma de desembolso do projeto.

Art. 18. A empresa somente poderá adquirir imóveis, móveis, veículos, máquinas, equipamentos ou barcos diferentes daqueles descritos no projeto ou alterar o cronograma de execução do investimento aprovado, com o prévio consentimento da SUDEPE, que considerará a oportunidade da substituição e examinará se a modificação pleiteada irá provocar alteração do projeto, quanto aos seus objetivos, podendo, a seu critério, exigir que lhe seja submetida a reformulação deste.

Art. 19. A SUDEPE terá amplo e ilimitado poder de fiscalização física e contábil de aplicação dos recursos próprios e dos incentivos fiscais liberados para cada projeto, podendo impugnar os investimentos que não obedecem ao cronograma aprovado.

Art. 20. Os laudos de fiscalização que contenham impugnação à execução do projeto, serão, dentro de cinco (5) dias contados do seu recebimento, encaminhados ao Diretor do Escritório de Planejamento da Pesca, que informará ao Superintendente das ocorrências registradas e opinará quanto às medidas corretivas ou punitivas a serem adotadas.

Art. 21. Os processos de liberação em curso e os que sejam apresentados à SUDEPE dentro de vinte (20) dias contados desta data poderão ter sua liberação dentro das normas anteriores.

Parágrafo único. Quando a liberação for processada na forma e prazo permitidos no "caput" deste artigo, a autorização de que trata o art. 12 depende da apresentação à SUDEPE, pela empresa beneficiária do "Termo de Responsabilidade" em que se comprometa a efetuar, dentro de trinta (30) dias, a incorporação ao seu Capital Social e arquivamento do ato na Junta Comercial, dos recursos já investidos no projeto (mod. VIII).

Art. 22. Ocorrendo motivos especiais que impossibilitem o integral cumprimento das exigências desta Portaria, será, em cada caso, examinado pelo Escritório de Planejamento da Pesca, que oferecerá parecer ao Superintendente, para decidir.

Art. 23. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. — *Fernando Araújo Santos*.

PORTARIA Nº 387, DE 13 DE JULHO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, alínea a, do Decreto nº 62.759 de 22-5-68, de acordo com as disposições dos arts. 73 a 79 do Decreto-lei nº 221, de 28-2-67, e tendo em vista a necessidade de um restudo de alocação de recursos destinados à aquisição de barcos de pesca, e mais:

Considerando que o valor das opções não se beneficia de correção monetária, enquanto que os custos de implantação dos projetos sofrem constantes alterações, seja em decorrência de elevação da taxa de câmbio, seja da majoração dos preços internos;

Considerando que inexistente um levantamento das reais potencialidades piscícolas do nosso litoral;

Considerando a necessidade de preservação das concentrações piscosas, já conhecidas;

Considerando que o esforço de que ora se exerce sobre certas espécies não foi precedido de estudos que revelassem a ocorrência de recursos piscosos capazes de atender à capacidade de captura da frota projetada, e, ainda

Considerando a necessidade de compatibilizar o esforço de pesca em cada área, mediante o reexame e orientação da distribuição da frota pesqueira de acordo com os recursos piscosos conhecidos, a fim de permitir seja obtida maior produtividade por barco, resolve:

Art. 1º A SUDEPE não fará recomendação a qualquer Órgão oficial, para importação de barco de pesca, cujo contrato de encomenda ainda não tenha sido registrada.

Art. 2º As aquisições de barcos de pesca cuja contratação de compra tenha sido realizada durante a vigência

desta Portaria ficam excluídas das isenções de que trata o Decreto-lei nº 221-67.

Art. 3º Os contratos de construção de barcos de pesca, encomendados a estaleiros nacionais, somente são considerados válidos para efeito de gozarem dos benefícios do Decreto-lei número 221, de 28-2-67, se tiverem sido registrados até esta data.

Art. 4º As restrições de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º vigorarão até ulterior deliberação desta Superintendência.

Parágrafo único. Poderá o Superintendente conceder a dispensa das exigências desta Portaria, mediante o exame de cada caso, a requerimento da empresa interessada apresentado dentro de dez (10) dias, a partir desta data.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Fernando Araújo Santos*.

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.116

Preço: Cr\$ 1,80

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 11

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolha Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

Ata da Reunião Especial do Conselho Federal de Estatística, de eleição para renovação de 1/3 de seus membros e preenchimento de vagas de Conselheiros Suplentes, realizada em 27 de maio de 1970.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta, na sala de Reuniões, no 5º andar do Palácio do Trabalho, GB, reuniu-se o Conselho Federal de Estatística, a fim de realizar eleições destinadas à renovação de 1/3 de seus membros, e preenchimento de vagas de Conselheiros Suplentes, na forma da Lei nº 4.739-65 e de seu Regulamento, e de acordo com a Instrução nº 6, de 24 de abril de 1970, do CONFE, representado nessa ocasião, por seu Presidente, Senhor Hélio São Martinho, que, após solicitar as credenciais dos Representantes-Eleitores de conformidade com o item XII daquela Instrução, e de fazer breve alocução explicando como se processariam as eleições, solicitou indicasse o Plenário um Representante para presidir aos trabalhos tendo sido indicado o Conselheiro Milton Rangel da Silva. Para compor ainda a Mesa dirigente dos trabalhos, o Plenário indicou como 1º e 2º Secretários, respectivamente, os Conselheiros Raul Romero de Oliveira e Augusto de Oliveira Milhomem. Constituída a Mesa, seu Presidente convidou então para dela participar a Senhora Sônia Régio Lins Fumis, Conselheiro e Representante-Eleitora do Conselho Regional de Estatística da 3ª Região — SP. Em prosseguimento, o Presidente dos trabalhos, após abrir a urna aberta, onde deveriam ser depositados os votos, e em seguida lacrá-la, solicitou aos Representantes-Eleitores que, na forma do item XI da citada Instrução nº 6 do CONFE, apresentassem à Mesa, as procurações em seu poder. Cumprida essa formalidade legal, e enquanto os demais componentes da Mesa examinavam a documentação apresentada pelos Representantes-Eleitores e organizavam a lista de chamada dos mesmos, o Presidente dos trabalhos apresentou o modelo da cédula de votação, explicando como deveria proceder o Representante-Eleitor para expressar seu voto. Dadas essas orientações finais, e para início da votação, o 2º Secretário da Mesa procedeu a Chamada dos Representantes-Eleitores na seguinte ordem, fornecendo-lhes as cédulas de votação, devidamente rubricadas pelos componentes da mesa: Neylor Calazans Régio, do CONFE da 1ª Região e da Delegação da APEB do Distrito Federal e com procurações das Delegações da APEB do Pará e Goiás; Sônia Régio Lins Fumis, do CONFE da 3ª Região-SP; Cândida Júlia Ferreira Gomes, do CONFE da 3ª Região-SP; Francisco Soares de Vasconcellos, do CONFE da 2ª Região-GB, com procurações das Delegações da APEB do Estado do Rio de Janeiro e da Bahia; Mário Fernandes Paulo, com procuração da Delegação da APEB de Pernambuco; Raul Romero de Oliveira com procuração do CONFE da 5ª Região-BA; Rubens Dias Pinto, do CONFE da 2ª Região-GB; Terezinha Szpoganics, com procurações da Delegação da APEB de Santa Catarina; João Francisco de Góy Moaes da APERGS; Alvaristo do Amaral Padilha, da APERGS; Adalberto Caetano, com procurações das Delegações da APEB do Amazonas, Amapá, Ceará, Alagoas, Piauí e Guanabara; Javert Manfredini, com procurações da Delegação da APEB do Paraná;

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

João Durvalino dos Santos, do CONFE da 4ª Região-PR; e Divanilton Pinto Varella, do CONFE da 7ª Região-RN, e procurações da Delegação da APEB desse mesmo Estado. Concluída a votação, o Presidente da Mesa convidou o Conselheiro Mário Fernandes Paulo, para colaborar na apuração dos votos, procedendo, em seguida, à abertura da urna de onde foram retiradas e verificadas as cédulas existentes. Estando o número das cédulas de acordo com o número de votos a que tiveram direito os Representantes-Eleitores, o Presidente deu início à verificação e contagem dos votos de cada cédula, atingindo os candidatos a seguinte contagem final: Benedito Jordão de Souza, 153 votos; João Tertuliano dos Santos, 147 votos; José de Souza e Silva e Carlos Lessa de Vasconcellos, ambos com 117 votos; Hindenburg da Silva Pires, 115 votos; Wilson Ferreira de Arruda, 102 votos; Geraldo Magella Ferreira, 67 votos; Keppler Navegante Teixeira da Motta, 40 votos; Edson Mandarino Santos, 26 votos; Jubiry Vicente da Silva, 4 votos; Juracy de Carvalho, 1 voto; e Rubem Henrique da Silva, sem votação. Logo após, a Mesa proclamou eleitos Membros Efetivos, com mandato de 3 anos, os Conselheiros Benedito Jordão de Souza, João Tertuliano dos Santos e Wilson Ferreira de Arruda, este por força de sua condição de Bacharel, em observância ao disposto nos Artigos 1º, 17 e 22, parágrafo único do Regulamento da Lei nº 4.739-65; e proclamou ainda eleitos 1º, 2º e 3º Conselheiros Suplentes, com igual duração de mandatos, respectivamente, José de Souza e Silva, Carlos Lessa de Vasconcellos e Hindenburg da Silva Pires, ficando os restantes votados para preencher as vagas decorrentes. Em seguida, o Sr. Presidente da Mesa, após agradecer a presença e a colaboração de todos, encerrou os trabalhos, devolvendo a presidência da assembleia ao Conselheiro Hélio São Martinho, Presidente do CONFE, que, após congratular-se com os eleitos, e também agradecer aqueles que vieram prestigiar o CONFE, neste importante ato, convidou os presentes para a solenidade de posse, a realizar-se no dia 29 de maio, neste mesmo local, às 17,00 horas.

Em seguida, reuniu toda a documentação e material utilizados para a eleição, e os fez anexar ao processo CONFE 259-70, para ser arquivado. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente do CONFE, às 19,30 horas, deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada e transcrita a presente ata, pelo 2º Secretário Conselheiro Augusto de Oliveira Milhomem, que lida e achada conforme, foi aprovada na mesma reunião, e vai assinada pelos Conselheiros componentes da Mesa.

Ata da Reunião Especial do Conselho Federal de Estatística, realizada a 29 de maio de 1970, no 5º andar do Palácio do Trabalho — GB, para posse dos membros eleitos, no pleito de 27 anterior.

As dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e nove de maio do ano de mil novecentos e setenta, em primeira sessão, na sala de Reuniões do 5º andar do Palácio do Trabalho — GB, presentes os conselheiros Hélio São Martinho, Presidente do CONFE, Milton Rangel da Silva, Cal-

mon Gold, Augusto de Oliveira Milhomem, Wilson Ferreira de Arruda, João Tertuliano dos Santos, Benedito Jordão de Souza, Hindenburg da Silva Pires, Geraldo Magella Ferreira, Mário Fernandes Paulo e Keppler Navegante Teixeira da Motta, foi iniciada a Reunião Especial do Conselho Federal de Estatística, a fim de se dar posse aos Conselheiros eleitos no pleito realizado a 27 de maio de 1970, para renovação de 1/3 dos membros efetivos e suplentes do CONFE e preenchimento de vagas decorrentes, presentes ainda ao ato as Conselheiras Sônia Régio Lins Fumis e Cândida Júlia Ferreira Gomes, do CONFE da 3ª Região — SP, João Durvalino dos Santos, Presidente do CONFE da 4ª Região — PR, Rubens Dias Pinto, Conselheiro do CONFE da 2ª Região — GB, Terezinha Szpoganics, Representante da Delegação da APEB de Santa Catarina, e outras pessoas. Para funcionar como Secretário *ad hoc* o Presidente do CONFE convidou o Conselheiro Augusto de Oliveira Milhomem. Nessa ocasião, o Conselheiro Hindenburg da Silva Pires apresentou petição, na qual solicitava que, na composição do terço em renovação, fosse considerado seu *status* de professor de estatística. Em seguida, o Presidente passou ao Secretário *ad hoc* o Termo de Posse e compromisso, transcrito no livro próprio, para chamada dos Conselheiros, a fim de que cada um deles apusesse sua assinatura. Isso feito, o Presidente do CONFE, de conformidade com o artigo 34, item III, do Regulamento da Lei nº 4.739, de 1965, e o item XVIII da Instrução nº 6-70 do CONFE, declarou empossados os Conselheiros Efetivos, Benedito Jordão de Souza, João Tertuliano dos Santos e Wilson Ferreira de Arruda, todos com mandato de três anos, ficando a posse do último sujeita à confirmação posterior por parte do Plenário do CONFE, tendo em vista a petição já mencionada, apresentada pelo Conselheiro Hindenburg da Silva Pires. Foram ainda declarados empossados os Conselheiros José de Souza e Silva, Hindenburg da Silva Pires, Keppler Navegante Teixeira da Motta e Juracy de Carvalho, respectivamente, primeiro, terceiro, quinto e oitavo suplentes. O eleito segundo suplente, Carlos Lessa de Vasconcellos, por não ter comparecido teve sua posse adiada até posterior deliberação, em virtude de já ser ocupante do cargo de Conselheiro Efetivo do CONFE da 2ª Região — GB. Logo após, o Presidente do CONFE tranqueou a palavra aos presentes, tendo dela feito uso o Presidente do CONFE da 4ª Região — PR, João Durvalino dos Santos, que, em breve alocução, congratulou-se com o CONFE pelo êxito dos trabalhos, cumprimentando e saudando os eleitos. Em seguida, como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Presidente do CONFE, saudando os recém-empossados e agradecendo a colaboração daqueles que tiveram seus mandatos modificados, deu por encerrados os trabalhos, às 18 horas e 15 minutos. E, para constar, foi lavrada, nesta data, a presente ata pelo Secretário *ad hoc*, Conselheiro Augusto de Oliveira Milhomem, a qual, após lida e achada conforme, foi aprovada nesta reunião e vai devidamente assinada pelo Presidente do CONFE e o Secretário *ad hoc*.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1970 — Presidente do CONFE Hélio São Martinho — Secretário *ad hoc* Augusto de Oliveira Milhomem.

Termo de Compromisso e Posse dos membros efetivos e suplentes eleitos para renovação de um terço dos membros do Conselho Federal de Estatística (CONFE) e preenchimento de vagas surgidas de conselheiros suplentes.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta, na sala de reuniões do Conselho Consultivo da Mão-de-Obra, no quinto andar do Edifício-Sede do Ministério do Trabalho e Previdência Social, perante a presidência do Conselho Federal de Estatística, compareceram os Conselheiros eleitos em vinte e sete do mesmo mês e ano, na forma do Regulamento da Lei nº 4.739-65, aprovado pelo Decreto nº 62.497, de primeiro de abril de mil novecentos e sessenta e cinco e de acordo com o disposto na Instrução nº seis-setenta do Conselho Federal de Estatística, para renovação de um terço dos membros do mencionado Conselho e preenchimento de vagas de suplentes surgidas. Tendo assumido o compromisso de bem servir, tomaram posse nos cargos, nos termos do Regulamento e Instrução citados, como Conselheiros efetivos, para um mandato de três anos: Benedito Jordão de Souza; João Tertuliano dos Santos e Wilson Ferreira de Arruda; como Conselheiros suplentes, em 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, digão, em 1º, 2º e 3º, respectivamente, José de Souza e Silva, Carlos Lessa de Vasconcellos e Hindenburg da Silva Pires. Para a vaga de 5º Suplente, proveniente da eleição, como conselheiro efetivo, de Benedito Jordão de Souza, foi empossado o Conselheiro Suplente Keppler Navegante Teixeira da Motta; e para a vaga de 8º Suplente do CONFE, proveniente da subida do Conselheiro Keppler Navegante Teixeira da Motta, para o 5º lugar, foi empossada a Conselheira Juracy de Carvalho. Os três primeiros conselheiros empossados na suplência o foram para um mandato de três anos, renovando-se a ordem de colocação em cada pleito, e os demais suplentes empossados o foram para complementação de mandato de dois anos. E, para constar, foi lavrado, nesta data, pelo Conselheiro Augusto de Oliveira Milhomem, na qualidade de Secretário *ad hoc*, o presente termo, que vai por ele assinado, juntamente com o Presidente do CONFE, autoridades empossadas, e pelos Conselheiros empossados, salvo o 2º Suplente, por ausente. — Presidente do CONFE; Hélio São Martinho — Conselheiro Secretário *ad hoc* Augusto de Oliveira Milhomem — Conselheiro efetivo: Benedito Jordão de Souza — Conselheiro efetivo: João Tertuliano dos Santos — Conselheiro efetivo: Wilson Ferreira de Arruda — 1º Suplente: José de Souza e Silva — 2º Suplente: ausente — 3º Suplente: Hindenburg da Silva Pires — 4º Suplente: Keppler Navegante Teixeira da Motta — 5º Suplente: Juracy de Carvalho.

Ata da Reunião Especial do Conselho Federal de Estatística, para posse do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, realizada em 1º de junho de 1970.

As dezoito horas e trinta minutos do dia primeiro de junho de mil novecentos e setenta, reuniu-se, em Sessão Especial, o Conselho Federal de Estatística, em sua sede, na sala número 61, sob o arco do Palácio do Trabalho, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Conselheiro Hélio São Martinho, servindo de Secretário *ad hoc* o Conselheiro Augusto de Oliveira Milhomem, estando presentes ainda os Conselheiros João Tertuliano dos Santos, Milton Rangel da Silva, Calmon Gold, Raul Romero de Oliveira, Mário Fernandes

Paulo, Benedicto Jordão do Souza, Wilson Ferreira de Arruda, a fim de dar posse aos Conselheiros João Tertuliano dos Santos e Milton Rangel da Silva, respectivamente, nos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho, para os quais foram eleitos na Reunião Especial, segunda sessão, de dia vinte e nove de maio de mil novecentos e setenta. Abertos os trabalhos, o Presidente solicitou do Secretário *ad-hoc* a leitura do Termo de Posse e Compromisso, lavrado em livro próprio e que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos empossados, João Tertuliano dos Santos, Presidente, e Milton Rangel da Silva, Vice-Presidente, e ainda pelo Presidente dos trabalhos e pelo Secretário *ad-hoc*. Ao se empossarem, o Presidente e o Vice-Presidente eleitos assumiram o compromisso de bem servir. E, para constar, eu, Augusto de Oliveira Milhomen, Secretário *ad-hoc*, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi transcrita no livro próprio, por Elisabeth Rollemberg Corrêa da Silva e vai assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário *ad-hoc*.

Sala de Reuniões, em 1º de junho de 1970.

Presidente da Mesa: *Hélio São Martinho*.

Secretário *ad-hoc*: *Augusto de Oliveira Milhomen*.

Termo de posse e compromisso dos Conselheiros João Tertuliano dos Santos e Milton Rangel da Silva, respectivamente nos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Federal de Estatística (CONFÉ).

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta, em reunião especial do Conselho Federal de Estatística (CONFÉ), em sua sede, na sala 61, sobreloja do Palácio do Trabalho - GB., compareceram e tomaram posse, perante os membros da entidade, os Conselheiros João Tertuliano dos Santos e Milton Rangel da Silva, respectivamente nos cargos de Presidente e Vice-Presidente do CONFÉ, eleitos na Reunião Plenária de vinte e nove de maio de mil novecentos e setenta, 2ª Sessão, para o período de primeiro de junho de mil novecentos e setenta a primeiro de junho de mil novecentos e setenta e um, de conformidade com o artigo 33 e parágrafo único e o artigo 35 do Regulamento, aprovado pelo Decreto número 62.497, de 1º de abril de 1968. Ao se empossarem nos respectivos cargos, os Conselheiros dirigentes do CONFÉ assumiram o compromisso de bem servir. E, para constar, foi lavrado o presente termo de posse e compromisso pelo Secretário *Ad hoc* Conselheiro Augusto de Oliveira Milhomen e, transcrito

por Elisabeth Rollemberg Corrêa da Silva, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos empossados e demais Conselheiros do CONFÉ. *João Tertuliano dos Santos*, Presidente do CONFÉ — *Milton Rangel da Silva*, Vice-Presidente do CONFÉ — *Augusto de Oliveira Milhomen*, Secretário "ad hoc" do CONFÉ — *Calmon Gold*, Conselheiro Efetivo do CONFÉ — *Raul Romero de Oliveira*, Conselheiro Efetivo do CONFÉ — *Mário Fernandes Paulo*, Conselheiro Efetivo do CONFÉ — *Wilson F. de Arruda*, Conselheiro Efetivo do CONFÉ — *Benedicto J. de Souza*, Conselheiro Efetivo do CONFÉ — *Hélio São Martinho*, Conselheiro Efetivo do CONFÉ.

Termo aditivo ao Termo de Posse e Compromisso dos Conselheiros efetivos e suplentes eleitos a 27 de maio de 1970, para renovação de 1/3 dos membros do Conselho Federal de Estatística e preenchimento de vagas decorrentes de Conselheiros suplentes.

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta, na reunião ordinária do Conselho Federal de Estatística, realizada em sua sede, na sala nº 61, sobreloja, do Palácio do Trabalho, e em consequência da aceitação, pelo Plenário, do pedido de desistência de Carlos

Lessa de Vasconcellos, eleito 2º Suplente, no pleito de 27 de maio de 1970 e do pedido de renúncia do 4º Suplente, *Geraldo Magella Ferreira*, ficou alterada a ordem de classificação dos Conselheiros Suplentes empossados que passou a ser a seguinte: *José de Souza e Silva*, *Hildenburg da Silva Pires*, *Kepler Navegante Teixeira da Motta*, *Jubiry Vicente da Silva*, *Luiz Salvador Lopes e Juracy de Carvalho*, respectivamente, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Suplentes, os três primeiros com mandato de 3 anos e os três seguintes com mandato de 2 anos, sendo ainda empossado, como 7º Conselheiro Suplente, o candidato *Rubem Henrique da Silva*, com mandato de 1 ano, todos com a ordem de classificação renovável anualmente. E para constar foi lavrado pelo Secretário *Ad-hoc*, *Augusto de Oliveira Milhomen*, o presente termo aditivo, que, depois de lido e achado conforme, foi transcrito no livro próprio e vai assinado pelo Presidente do CONFÉ, o Secretário *Ad-hoc* e o 7º Suplente empossado.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1970. — Presidente do CONFÉ, *Hélio São Martinho* — Secretário *Ad-hoc*, *Augusto de Oliveira Milhomen* — 7º Suplente, *Rubem Henrique da Silva*.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISÃO Nº 12-70

Aprova reformulação do orçamento do Conselho Federal de Odontologia para o exercício de 1970

O Conselho Federal de Odontologia, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea "m", do artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, e tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 968, de 13 de outubro de 1969, cumprindo deliberação do Plenário tomada na XVII Reunião Ordinária realizada nos dias 29 e 30 de maio de 1970, decide pu-

blicar a reformulação de seu orçamento para o exercício de 1970, aprovada naquela reunião, passando a mesma a integrar a presente decisão.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1970. — *Adriano Magalhães Freire, OD*, Presidente. — *Manoel Ballian, CD*, Tesoureiro.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

1ª REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970

(SITUAÇÃO ATUAL)

(Legislação: Lei nº 4.324 de 14.04.64)

RECEITA	EM CRUZEIROS NOVOS		DESPESA	EM CRUZEIROS NOVOS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL.....	2.500		3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	320.200		3.1.1.0 Pessoal.....	76.000		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS.....	56.000	378.700	3.1.2.0 Material de Consumo....	13.500		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros..	150.000		
			3.1.4.0 Encargos Diversos.....	99.000	338.500	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdência Social.....		16.640	355.140
			"SUPERAVIT".....			23.560
		378.700				378.700
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.2.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....		143.300	4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
"SUPERAVIT" do Orçamento Corrente.		23.560	4.1.3.0 Equipamentos e Instalações.....	1.060		
			4.1.4.0 Material Permanente....	1.300	2.360	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis...	107.800		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento.....	200		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras.....	56.500	164.500	166.860
		166.860				166.860

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	378.700	355.140
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	143.300	166.860
TOTAL GERAL	522.000	522.000

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
2ª REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970

(SITUAÇÃO NOVA)

(Legislação: Lei nº 4.324 de 14.04.64)

RECEITA		EM CRUZEIROS NOVOS		DESPESA		EM CRUZEIROS NOVOS		
		PARCIAL	TOTAL			PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL.....	2.500		3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	320.200		3.1.1.0	Pessoal.....	76.000		
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS.....	56.000	378.700	3.1.2.0	Material de Consumo....	13.500		
				3.1.3.0	Serviços de Terceiros..	150.000		
				3.1.4.0	Encargos Diversos.....	99.000	338.500	
				3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
				3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social.....		16.640	355.140
					"SUPERAVIT".....			23.560
			378.700					378.700
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
2.2.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....		143.300	4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
"SUPERAVIT" do Orçamento Corrente.			23.560	4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....	31.060		
				4.1.4.0	Material Permanente.....	1.300	32.360	
				4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS			
				4.2.1.0	Aquisição de Imóveis...	107.800		
				4.2.3.0	Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento.....	200		
				4.2.6.0	Diversas Inversões Financeiras.....	26.500	134.500	166.860
			166.860					166.860

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	378.700	355.140
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	143.300	166.860
TOTAL GERAL	522.000	522.000

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1970

Manoel Ballian
 Manoel Ballian, CD
 Tesoureiro

Adriano Magalhães Freire
 Adriano Magalhães Freire, CD
 Presidente

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 149, de 1970

PORTARIAS DO RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO DO EXTINTO SAPS

Nº 7, de 13 de julho de 1970 — Promove: — I) Na série de classes de Escriturário, do nível 8.A para o nível 10.B: — a) a contar de 30 de setembro de 1964 — por merecimento: Shirley da Silva Cardoso; por antiguidade: Neyl Furtado Pinatti; b) a contar de 31 de dezembro de 1964 — por merecimento: Amaury Jorge de Magalhães — Pedro Paulo Diniz — Geraldo Sônego — Algy Fernandes Barbosa — João Batista Machado Sá — Arnaldo Gomes Leite — Francisco José Freitas e Adélia Alkimin Pacheco; por antiguidade: Almir Alves Camelo — Maria da Guia Aragão Beltrão e Walker Canuto Nunes dos Santos. II) — Na série de classes de Datilógrafo, do nível 7.A para o nível 9.B: — a) a contar de 31 de março de 1964 — por merecimento: Alberto Luiz de Paula e João Maria Mastai Ferret Gabrielle; por antiguidade: Armando da Silva Cbuto Filho; — b) a contar de 30 de junho de 1964 — por merecimento: Bráulio Ribeiro Gomes, número 8, de 13 de julho de 1970 — Promove: — Na série de classes de Datilógrafo, do nível 7.A para o nível 9.B: — a) a contar de 30 de setembro de 1964, por merecimento: Lídia Mota; — b) a contar de 31 de dezembro de 1964 — por merecimento: Nair Comegno Dias Soares — Maria da Graça Rodrigues Coqueiro — Francisca Daniel da Costa e Zilca de Oliveira Graça; por antiguidade: Liercir Vieira de Melo e Irene Ribeiro da Costa Sobral. Número 9 — de 13 de julho de

1970 — Promove: — I) Na série de classes de Escriturário, do nível 8.A para o nível 10.B: — a) a contar de 31 de março de 1965 — por merecimento: Antônio Porta — Moacyr Benassi — Mário de Oliveira Aguiar — Jair de Frias Brandão — Jacira Rosas Augusto — Paulo Caraméz — Iridan Rodrigues Puga — Therezinha Pereira da Fonseca — José Antônio Maubrigades — Emy Silva Mello — Alcirema Custódio Ribeiro — Silvio José dos Santos — Terezinha Diniz de Araújo — Sônia Capdeville de Abreu — Thereza Cardoso da Glória — Helena Costa Boucinhas — Edwirges Ferreira Borges — Antônio José de Freitas Leitão — Cleusa da Silva Cosme — Valdelice Pereira Lima — Vandira Pinheiro Sampaio — Marlene Freire Pereira — Dora Francisca Lázaro — Neuza de Oliveira Pinto — Paulo Roberto Castro — Deusinéa Farias Vasconcelos — Maria Nazaré Paschoal de Oliveira — Maria do Carmo Gregório — Nivealinda de Castro — Walmor Izidoro Ferreira — Nelson dos Santos Luz — Antônia Vieira de Almeida — Maria Luiza Ribeiro Viganó — Benito Vasques Carpinteiro — Maria da Piedade Fernandes Soares Santos e Marlina Fonseca Ferdinandino; por antiguidade: Aurora Tremere Filardi — Lourdes Casotti — Elisa de Macedo Bezerra — Olga Casotti — Dheborá Olinda Lage — José Carlos Barreto, de Oliveira — Galeno Monteiro — Jorge Gomes dos Santos — Maria de Lourdes Gonçalves Reis — Elza Alcântara Cardoso — Celeste Maria Guedes Fonseca — Maria Aparecida Teixeira Alves — Maria de Lourdes Corrêa Moreira — Alita Gomes dos Santos — Hugnete Maria Guinard e Altair Botino Guimarães. II) — Na série de classes de Datilógrafo, do nível 7.A para o nível 9.B: — a) a contar de 31 de março de 1965 — por

merecimento: Zilmar Cardoso — Luzianita Bonfim — Ioneida Laund — Ronaldo Costa — Wilson Francheschini — Hilton Assis Silva — Ana Maria Sobelman — Walter Batista de Azevedo — Maria Angelina Barbosa Machado — Waldeci Ribeiro da Silva — Mathilde Rosa de Freitas — João Lira Fernandes — Yolanda Lia Cortese — Déa Elizabeth Arostegui de Azevedo — Alzira Martins — Maria de Lourdes Corrêa Furtado — Anatil Marques de Andrade e Nelly de Anapurus Ferreira; por antiguidade: Joaquim Francelino Barros Nogueira — Epaminondas de Souza Carneiro — Wilson Gonzaga Souto Mayor Conde — Yolanda Menezes dos Santos — Heloisa Guerra Marquieira — Merlyr Conceição Alcêe — Maria Castorina de Oliveira — Cleonice da Silva Goulart — Dílma Alves Monteiro e Arlete Rocha Beilico.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 1.489, de 17.6.70 — Retifica na Portaria RGBG. 1.344-70, publicada no BS/INPS, 57-70, no nível do Auxiliar de Enfermagem Luiz Tendler, nº 613.118, de 13 para 14, e data de sua exoneração, de 1.2.70 para 2 de fevereiro de 1970; nº 1.529, de 7.7.70 — Retifica na Portaria RGBG. 1.074 de 1969, publicada no BS/INPS, número 216-69, o nível do Técnico de Administração, aposentado, Francisco Borges Ramos, nº 200.674, de 21 para 22; nº 1.530, de 7.7.70 — Exonera, a pedido, a contar de 24.7.69 — Nelson Delfino, nº 105.933 — Auxiliar de Portaria, nível 7; nº 1.532, de 8.7.70 — Exonera, a pedido, a contar de 18 de maio de 1970 — Eneida Souza Soares, nº 208.019 — Escriturária, nível 10; nº 1.533, de 8.7.70 — Concede aposentadoria, compulsoriamente, a contar de 16.2.68, a Antônio Muniz da Silva, nº 507.186 — Carpinteiro,

nível 8; nº 1.537, de 13.7.70 — Retifica na Portaria RGBG. 1.140-69, publicada no BS/INPS. 228-69, o nível do Laboratorista João Alves Coelho, nº 309.197, de 8 para 9.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO ESPÍRITO SANTO

Nº 46, de 29.6.70 — Exonera, a pedido, a contar de 15.6.70 — Elpidio Verejiano Souza, nº 109.232 — Servente, nível 5.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO MARANHÃO

Nº 56, de 9.7.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a José Ribamar Nascimento, nº 306.123 — Servente, nível 5.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Nº 1.197, de 9.7.70 — Exonera, a pedido, a contar de 4.5.70 — Cecília Hussako Sassaki Kinoshita, número 411.598 — Escriturária, nível 10; nº 1.198, de 9.7.70 — Concede aposentadoria, compulsoriamente, a contar de 24.4.70, a Carlos Belarmino de Almeida Netto, nº 205.295 — Médico, nível 22; nº 1.199, de 9.7.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Francisco Cano, nº 703.052 — Motorista, nível 8; nº 1.200, de 9.7.70 — Exonera, a pedido, a contar de 12 de março de 1970 — Domingos Vieira de Aquino, nº 495.899 — Cobrador de Seguros, nível 15; nº 1.201, de 9.7.70 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de abril de 1970 — Zélia Lúcia Pires da Costa, nº 103.534 — Escrevente Datilógrafa, nível 7.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 2.830, de 9.7.70 — Designa — Carlos Francisco de Souza, número 616.912, para exercer a função gra-

aficada de Chefe de Seção de Pessoal (C), símbolo 5.F, com atribuições de Responsável pelo Grupo de Cadastro, na Coordenação do Pessoal; nº 2.831, de 10.7.70 — Designa Major da Silva Pessoa, nº 612.602, para exercer a função gratificada de Auxiliar-Técnico (I), símbolo 9.F, com atribuições de Encarregado de Setor de Arrecadação, na Agência em Nova Friburgo.

Relação INPS nº 150, de 1970 PORTARIAS

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA BAHIA

Nº 250, de 6.7.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Raimundo Alves Cardoso, nº 303.996 — Auxiliar de Portaria, nível 7; nº 251, de 6.7.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Antenor Campos, nº 702.389 — Médico, nível 22; número 252, de 6.7.70 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a João Costa Bastos, nº 300.863 — Auxiliar de Portaria, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM MINAS GERAIS

Nº 331, de 10.7.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Milton da Costa Bahia, nº 704.573 — Escriturário, nível 8; nº 332, de 10 de julho de 1970 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Edwiges Abreu Santiago, nº 211.354 — Escriturária, nível 10.

Determinações de Serviço

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

Nº 962, de 15.7.70 — Exonera, a pedido — Dario dos Santos Oliveira, nº 401.108, do cargo em comissão de Assistente-Técnico, símbolo 5.C, com atribuições de Responsável pelo Centro de Treinamento da SAM; nº 963, de 15.7.70 — Nomeia Agenor Virgílio Lobc de Oliveira, nº 405.734, para exercer o cargo em comissão de Assistente-Técnico, símbolo 5.C, com atribuições de Responsável pelo Centro de Treinamento da SAM.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 5.267, de 7.7.70 — 1) Dispensa, a pedido, a partir desta data, Arlette de Mattos Vieira, nº 202.463, da função gratificada de Encarregado da Turma de Concurso (C), símbolo 6.F, na RABE, e designa Amílcar José Maiolino, nº 412.967, para exercer a referida função, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Encarregado da Turma de Serviço Social (B), símbolo 11.F, no Centro Social de Jacarepaguá, a partir da data da posse; — 2) designa Renée Bezerra Favacho, nº 800.646, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Serviço Social, símbolo 11.F, na RABE.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

Nº 5.751, de 1.7.70 — Designa Carlos Augusto de Lima Brandão, número 100.11, para exercer a função gratificada de Inspetor Regional, símbolo 1.F, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Chefe de Tesouraria, símbolo 4.F, em Juiz de Fora; nº 5.783, de 2.7.70 — Dispensa, a pedido, a contar de 1.7.70 —

Geraldo Barbosa Jorge, nº 414.949, da função gratificada de Informante-Habilitador, símbolo 11.F, na Agência em João Monlevade.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Nº 6.025, de 26.5.70 — 1) Nomeia Esmeralda Faccio Tavares, nº 407.513, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço Administrativo (F), símbolo 8-C, com os encargos de Chefe do Serviço de Pessoal, na Agência em Campinas, dispensando-a, consequentemente, da função gratificada de Chefe de Seção de Administração Geral (I), símbolo 7.F; — 2) Designa Edith Smânia de Tullio, nº 407.414, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Administração Geral (I), símbolo 7.F, com os encargos de Chefe da Seção de Registro e Controle de Pagamento, na Agência em Campinas, dispensando-a, consequentemente, da função gratificada de Chefe de Seção de Administração Geral (B), símbolo 9.F; — 3) designa Myrian Dulce de Barros Lagne, nº 103.009, para exercer a função gratificada de Chefe de

Seção de Administração Geral (B), símbolo 9.F, com os encargos de Chefe de Seção de Controle de Frequência, na Agência em Campinas, dispensando-a, consequentemente, da função gratificada de Encarregado de Turma de Pessoal (B), símbolo 13.F; — 4) designa Eclida Maria da Silva Nunes, nº 705.520, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Patronal, na Agência em Campinas.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 181, de 1970

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.331 — Rescindir, a pedido, nos termos do artigo 9º, da Instrução nú-

mero 51, de 15 de setembro de 1969, o contrato de trabalho de Isar Maria Flôres Vieira, Médico, da Tabela de Pessoal Temporário e Especialista Temporário, do IPASE.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 5 de março de 1970.

Nº 1.337 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AMA nº 21, de 18 de maio de 1970, que designou José Nunes Figueiredo, Escrivente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.119.272, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Empréstimo Simples (MAV), da Seção de Aplicação de Capital (MAC) da Agência do Estado do Maranhão, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.338 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AMG nº 114, de 18 de junho de 1970, que designou Luiz da Costa Veloso, Técnico de Contabilidade, nível 15, matrícula número 1.781.613, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Registro de Prêmios e Contribuições (MRP), da Seção de Registro Analítico (MGR), da Contadoria Regional (MGU), da Agência do Estado de Minas Gerais, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.339 — Designar, nos termos do artigo 72, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Elio Santiago Paixão, Procurador de 3ª categoria, matrícula nº 1.923.401, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada, símbolo 1.F, de Chefe da 2ª Procuradoria (PDJ), da Procuradoria Geral (PP), da Presidência (SP), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.341 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, Hermes Walter dos Santos, Escriturário, nível 8-A, matrícula 1.079.075.

Nº 1.342 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea b, do inciso I, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Noemi de Araújo Franco, Escriturário, nível 8-A, matrícula 1.055.064.

Nº 1.343 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea b, do inciso I, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Hugo Grotius Carneiro, Auxiliar de Portaria, nível 8-B, matrícula número 1.900.180.

Nº 1.344 — Conceder aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso III, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea a, do inciso I, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, a Célio Caldera Boecker, Técnico de Mecanização, nível 16-B, matrícula nº 1.900.718, acrescido de 1/30 (um trinta avos), da gratificação de Cr\$ 605.25 (seiscentos e cinco cruzeiros e vinte e cinco centavos), na forma do artigo 15, do Decreto nú-

CONTRÔLE ADUANEIRO DE BAGAGEM PROCEDENTE DO EXTERIOR

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.025

PREÇO: Cr\$ 0,25

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 11

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombócio Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

mero 60.091-67 e da vantagem prevista no artigo 10, da Lei número 4.345, de 1964.

Nº 1.345 — Aposentar, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, de acordo com o inciso I do art. 101, com os proventos fixados nos termos da alínea b do inciso I do art. 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescido da vantagem do art. 10, da Lei número 4.345, de 1964, Manoel Dantas, Motorista, CT-401, nível 8-A, ponto número 7.078 matrícula número 1.055.617.

Nº 1.346 — Conceder aposentadoria, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, de acordo com o inciso III, parágrafo único, do artigo 101, com os proventos fixados no inciso I, alínea a do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem do art. 10, da Lei nº 4.345, de 1964, a Maria de Lourdes Castel, Enfermeira, TC-1.201, nível 22-C, ponto nº 1.387, matrícula nº 1.757.093.

Nº 1.349 — Rescindir, por abandono de emprego, nos termos do inciso IX do art. 41, da Instrução nº 51, de 15 de setembro de 1963, o contrato de trabalho de Hibráim Grandini, ponto número 8.126, matrícula número 2.130.591, Pedreiro, da Tabela de Pessoal Temporário do Hospital dos Servidores do Estado. — Ayrton Aché Pillar, Presidente.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 10 de julho de 1970

São Paulo

HBF — 55.814 — Mario Maria da Conceição — Indeferir o pedido de pensão formulado pela filha Tracema Maria da Conceição, tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Instrução 46-69.

Guanabara

Proc. nº 12.052 — Emídio Neves Fraga — Indeferir o pedido de fls. 1, formulado por Maria das Dores, filha do "de-cujus", tendo em vista que a mesma completou a maioridade na vigência do Decreto-lei 3.347-41.

São Paulo

HBF — 54.178 — Antonio Gomes de Miranda — Indeferir o pedido de fls. 59-60, formulado por Dª Regine Moreira de Miranda, por inteira falta de amparo legal.

Rio Grande do Sul

HBF — 53.999 — Armando Massignani — Indeferir a habilitação de Lolita Cleinir, filha maior solteira, tendo em vista o disposto no art. 3º, da Instr. 46-69.

Estado do Rio

HBF — 56.002 — Raul Mattos Silva — Indeferir o pedido de pensão formulado por Dª Albertina Figueiredo Silva, esposa desquitada, por falta de amparo legal.

HBF — 55.717 — Walter Pereira dos Santos — Indeferir a habilitação de Waldelina, filha maior solteira, tendo em vista o disposto da Instr. 46-69.

Brasília

HBF — 44.836 — Stella Maria Lustosa Vieira — Indeferir a habilitação de Dª Maria Gonçalves Lustosa, mãe viúva da ex-segurada, tendo em vista que a mesma faleceu no estado civil de casada.

Relação nº 182, de 1970

Retificação

As páginas 1.758 e 1.759 do Diário Oficial de 8-7-70, Seção I, Parte II, Relação nº 171 de 3 de julho de 1970.

PORTARIA Nº 1.266 DE 1-7-70

Onde se lê: ... de Chefe de Seção Central de Administração de Bens (DCA), do Departamento ...
Leia-se: ... de Chefe de Seção Central de Administração de Bens (CAA) da Divisão ...

A página 1.783 do Diário Oficial de 10-7-70, Seção I, Parte II, Relação 173-70.

PORTARIA Nº 1.284 DE 6-7-70

Onde se lê: ... nos termos do artigo 100, inciso I ...

Leia-se: ... nos termos do artigo 101, inciso I ...

A página 1.784

PORTARIA Nº 1.288 DE 6-7-70

Onde se lê: ... 1 — A partir de 31 de março de 1969 ...

Leia-se: ... 1 — A partir de 31 de março de 1969...

Relação nº 183, de 1970

PORTARIAS DE 15 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.350 — Dispensar Vitalino Jcana, Motorista, nível 8-A, matrícula número 1.911.300, do encargo de Ajudante, com a gratificação de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) mensais.

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 1º de julho de 1970.

Nº 1.351 — Designar Eliseu Brígido Roberto, Motorista, nível 8-A, matrícula nº 2.124.699, para desempenhar o encargo de Ajudante, atribuindo-lhe a gratificação de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) mensais.

Nº 1.354 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ACE — nº 9, de 9 de abril de 1970, que designou Waldivia Bezerra Ferreira Lima, Escriturária, nível 8-A, matrícula nº 1.036.421, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Empréstimo Imobiliário (CCI), da Seção de Aplicação de Capital (CEC) da Agência do Estado do Ceará, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

PORTARIAS DE 16 DE JULHO DE 1970

Nº 1.359 — Dispensar Ilka Varanda Matos, Escriturária, nível 10-B, matrícula nº 1.047.720, da Função Gratificada, símbolo 16-F, de Encarregada da Turma de Concessões e Vantagens (GPH), da Seção de Direitos e Deveres (GPA), do Serviço de Pessoal (SGP), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.360 — Designar Maria Salete Câmara Teixeira, Escriturária, nível 8-A, matrícula nº 1.060.394, para exercer a Função Gratificada, símbolo 16-F, de Encarregada da Turma de Concessões e Vantagens (GPH), da Seção de Direitos e Deveres (GPA), do Serviço de Pessoal (SGP), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — Ayrton Aché Pillar, Presidente.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA DESPACHOS DO DIRETOR

Em 14 de julho de 1970

Ceará

HBF — 56.109 — Pedro Viana Madeira — Indeferir a habilitação da filha maior solteira Maria do Socorro, tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Instr. 46-69.

Acre

HBF — 24.567 — Homólogo a habilitação de Dª Maria Eli de Andrade Hamude, à percepção de pensão mensal vitalícia, na qualidade de companheira.

Guanabara

HBF — 52.524 — Antônio Nunes Madureira — Homólogo o direito de Dª Amélia Malaquias de Souza, à percepção da pensão mensal vitalícia, dada a posse do estado de cônjuge "ex-vi" do disposto no Decreto-lei número 7.485-45.

Bahia

HBF — 48.782 — Filomeno Cruz — Indeferir a habilitação de Stella Maria, filha maior solteira, tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Instr. 46-69.

Brasília

Proc. ADF-167-70 — Selica Vieira Mattos Silva — Indeferir o pedido de pensão, formulado pela filha Selica, tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Instrução 46-69.

São Paulo

HBF — 54.017 — Adolfo Lorange Mariante — Indeferir a habilitação de Terezinha Elza, filha maior solteira, à percepção da pensão temporária, tendo em vista o disposto no art. 3º da Instr. 46-69.

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO Nº 134, DE 7 DE JULHO DE 1970

O Delegado do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado em São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem as Instruções em vigor resolve:

Designar o Escrevente Datilógrafo nível "7", Plínio Magalhães, matrícula 1.364.416, para substituir Joel Guena de Oliveira, Oficial de Administração nível "12", matrícula 1.730.064, na Função Gratificada 3-F de Agente da Subagência do IPASE em Campinas (SPCA), nos seus impedimentos eventuais.

Relação nº 184, de 1970

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.364 — Retificar a Portaria número 825, de 15 de maio de 1969, publicada no BI número 97-59, que concedeu aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, a Luiz Sampaio de Souza, matrícula nº 1.951.104, na parte relativa à fixação dos proventos, em virtude de sua nomeação para o nível 8-A, da série de classes de Escriturário, a partir de 30 de março de 1965, de acordo com a Portaria nº 1.056, de 27 de maio de 1970.

Nº 1.365 — Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jacob Olghenstein, Médico, nível 21-A, matrícula nº 2.124.126, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de maio de 1970.

Nº 1.366 — Rescindir, nos termos do artigo 9º, da Instrução nº 51, de 15 de setembro de 1969, o contrato de trabalho de Gilberto Rodrigues, Técnico de Hollerith, da Tabela de Pessoal Temporário e Especialista Temporário e Especialista Temporário, do IPASE.

DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 14 DE JULHO DE 1970

O Diretor do Departamento de Aplicação de Capital usando das atribuições que lhe confere o artigo 82 do Decreto-Lei nº 2.865 de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Designar João Andrade Nobre, Escrevente-Datilógrafo nível 7, matrícula 1.911.460, ponto 5.555, para substituir José Martins Couto, Fiscal Administrativo de Obras nível 13-B, matrícula 1.054.760, na Função Gratificada — Símbolo 17-F, de encarregado de Turma de Protocolo (CIE), da Seção de Protocolo e Arquivo (CIP), da Divisão Imobiliária (DCI), do Departamento de Aplicação (DC), nos seus impedimentos eventuais.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 16 DE JULHO DE 1970

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII do artigo 65, do Regimento do HSE, aprovado pela Instrução nº 40, de 16 de abril de 1955;

Considerando o contido no item 3 da Instrução nº 75, de 26 de maio de 1966, resolve:

Designar Luciano Pinto de Brito Pereira, Chefe de Clínica, símbolo 3-C, ponto número 23, matrícula número 1.745.899, para substituir, no atual impedimento, a partir de 15 de julho de 1970, Raymundo de Moura Brito, no cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe do Serviço de Clínica de Cirurgia Geral — SMC-Cr, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, enquanto perdurarem os atuais afastamentos, daquele titular e de seu substituto automático Jorge de Castro Dodsworth Martins, Chefe de Clínica do SMC-Cr.

A presente Ordem de Serviço ficará automaticamente revogada na data em que qualquer dos titulares referidos no artigo anterior reassumir seu cargo.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

DESPACHOS DO DIRETOR

EM 15 de julho de 1970

HBF — 44.980 — Deoclides José Joazeiro — São Paulo — Indeferir as habilitações de Gilberto Carlos e Benedito Carlos, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, da Instrução nº 46-69.

HBF — 52.524 — Antônio Nunes Madureira — Guanabara — Homólogo o direito de Dª Amélia Malaquias de Souza à percepção da pensão mensal vitalícia, dada a posse do estado de cônjuge, "ex-vi", do Decreto-lei número 7.485-45.

Minas Gerais

HBF — 54.720 — Antônio José da Silva — Homólogo a habilitação de Dª Alvina Bernardino de Sena, à percepção da pensão vitalícia, na qualidade de companheira do "de-cujus", amparada pelo disposto no Decreto-lei nº 7.485-45.

Em 16-7-70

Guanabara

HBF — 54.921 — Heitor Rebelo — Não há pensão a deferir à filha Maria das Graças.

Paraíba

HBF — 54.022 — Gumercindo Arruda de Assis — Homólogo a habilitação

Integração de D^a Maria Alves da Silva, à percepção da pensão mensal vitalícia na qualidade de companheira, amparada pelo Decreto-lei nº 7.485 de 1945.

Pernambuco

IBF — 56.250 — Maria Madalena dos Santos — Indeferido o pedido de pensão, requerido por Judite, tendo em vista o disposto no art. 3º, da Instrução nº 46-69.

São Paulo

IBF — 44.628 — Armando Delizio — Indeferido as habilitações de Tereza Cristina e Mario Cezar, tendo em vista que os mesmos não foram reconhecidos como filhos do ex-segurado, susperdendo-se o pagamento das referidas quotas atribuídas aos menores.

Ceará

HBF — 55.392 — Carlos de Andrade Sousa — Indeferido as habilitações de Maílde, Walkiria e Irene, irmãs do "de cujus", tendo em vista o disposto na Instrução 23-70. 2. Homologado a habilitação de D^a Rosalia ALEXAN-

dre de Souza, na qualidade de companheira, à percepção da pensão vitalícia, amparada pelo § 3º, do art. 6º, da Lei 4.069-62.

Goiás

HBF — 56.080 — João Vaz dos Santos — Indeferido a habilitação de Maria Nita, tendo em vista que não ficou comprovada sua condição de filha do ex-segurado.

Em 17-7-70

São Paulo

HBF — 51.538 — Carlos Affonso Romeiro — Indeferido a habilitação de Idalina Romeiro Marza, mãe do "de cujus", à percepção dos benefícios de família, em face da existência de beneficiário declarado.

Alagoas

HBF — 54.137 — Domingos Joaquim dos Santos — Indeferido as habilitações de ILS. 4-5 e 31-32 formuladas pelas filhas Luzia e Filomena, tendo em vista o disposto no art. 3º, da Instrução nº 46-69.

especial, não usufruídos, de acordo com o art. 113 do referido dispositivo regulamentar.

PORTARIAS DE 9 DE JULHO DE 1970

Nº 643 — Dispensar do cargo, em comissão, de Agente de Londrina, símbolo 2-C, o Classificador Provador de Café, nível 18, Carlos Alberto Franco Lichti e, removê-lo para a Agência de São Paulo, mediante o pagamento da ajuda de custo regulamentar, equivalente a 2 (dois) meses de seus vencimentos, mais as necessárias passagens.

Nº 644 — Dispensar do cargo, em comissão, de Assistente Técnico da Agência de Curitiba, símbolo 5-C, o Oficial de Administração, nível 14, Guilherme Braga Abreu Pires Filho, removendo-o para a Agência de Londrina, mediante o pagamento da ajuda de custo regulamentar, equivalente a 2 (dois) meses de seus vencimentos, mais as necessárias passagens e, investi-lo no cargo, em comissão de Agente, símbolo 2-C. — *Mário Penteado de Faria e Silva*, Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 1970

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 118 — Exonerar, a pedido, Manuel Pinto Moreira Filho, Assistente Sindical, nível 16, do Quadro de Pessoal do Ministério do Trabalho e Previdência Social, à disposição desta Superintendência, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Relações Públicas e Divulgação, do Departamento Administrativo.

Nº 119 — Exonerar Dulcinéa José Alves Costa, Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro de Pessoal do Ministério da Indústria e do Comércio, à disposição desta Superintendência, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Seguros e Capitalização, do Departamento Técnico-Atuarial.

2. Nomear a mesma servidora para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Relações Públicas e Divulgação, do Departamento Administrativo, símbolo CC-2, da Tabela I, aprovada pela Resolução nº 40-68, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

3. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 11 de 23 de janeiro de 1969.

Nº 120 — Exonerar Edimar Passos, Estatístico, nível 21-B, do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Previdência Social, à disposição desta Superintendência, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Estatística, do Departamento Técnico-Atuarial.

2. Nomear o mesmo servidor para o cargo em comissão de Diretor do Departamento Técnico-Atuarial, símbolo CC-1, da Tabela I, aprovada pela Resolução nº 40-68, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

Nº 121 — Nomear Raimundo de Pelciano Carneiro, Estatístico, nível 22-C, do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Previdência Social, à disposição desta Superintendência, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Estatística, do Departamento Técnico-Atuarial, símbolo CC-2, da Tabela I, aprovada pela Resolução nº 40-68, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

Nº 122 — Nomear Luiz Viola, Auditor, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Seguros e Capitalização, do Departamento Técnico-Atuarial, símbolo CC-2, da Tabela I, aprovada pela Resolução nº 40-68, do Conselho Nacional de Seguros Privados. — *Jose Francisco Coelho*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIA DE 6 DE JULHO DE 1970

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Nº 642 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 3.098-70, aposentar

o Oficial de Administração, nível 12, José Vicente Macêdo, da Agência de São Paulo, de acordo com os artigos 164, inciso II e 169, inciso I, do Estatuto dos Funcionários do IBC, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 14, (trinta e sete anos, quatro meses e dois dias), acrescidos de 7 (sete) quinquênios, na base de 35% (trinta e cinco por cento). Para efeito da presente aposentadoria foram computados em dobro, 2 (dois) períodos de licença

ESTÍMULOS FISCAIS

Com as alterações do Decreto-lei nº 238 de 28-2-67.

e da Lei nº 5.308, de 7-7-67.

DIVULGAÇÃO Nº 1.022

PREÇO: Cr\$ 0,25

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrimento Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL

Tabela de Recondução do Pessoal Temporário para o Exercício de 1970, elaborada com o reajustamento de 20%, conforme o disposto no Decreto-lei nº 1.073, de 9 de janeiro de 1970 (Proc. nº M.M.E. — 287-70)

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO MENSAL		DESPESA MENSAL		DESPESA ANUAL
		JAN.-70	FEV.-DEZ.-70	JAN.-70	FEV.-DEZ.-70	
7	Auxiliar administrativo	309,60	371,52	2.167,20	2.600,80	30.774,24
4	Auxiliar de escritório	218,16	261,79	872,64	1.047,16	12.391,40
5	Praticante de escritório	198,00	237,60	990,00	1.188,00	14.058,00
18	Auxiliar de limpeza	172,80	207,36	3.110,40	3.732,48	44.167,68
34	Total parcial	—	—	7.140,24	8.568,28	101.391,32

Contribuições:

		Cr\$	Cr\$
Contribuição geral da Previdência Social	8,0%	8.111,31 (*)	
Salário-Família	4,3%	4.359,83 (*)	
Salário-Educação	1,4%	1.419,48 (*)	
13º Salário	1,2%	1.216,70 (*)	
F. G. T. S.	8,0%	8.111,31 (**)	
Seguro de Acidentes do Trabalho	0,65%	659,04 (*)	

Subtotal 23.887,67

Despesa anual com salários 101.391,32 (***)
Despesa com o 13º salário 8.568,28 (***)

Subtotal 109.959,60

Despesa total 133.837,27

Observações:

- (*) Despesa Orçamentária por conta da Verba 3.2.5.0 — 04.00
(**) Despesa Orçamentária por conta da Verba 3.2.5.0 — 05.00
(***) Despesa Orçamentária por conta da Verba 3.1.1.1 — 02.00 — 02.11

Aprovo. Em 10-7-70. — Antonio Dias Leite Jr. — João Nicolau Carvalho, Chefe da Divisão de Pessoal. — João Pereira Campos Filho, Chefe do Departamento Administrativo.

COMISSÃO DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL

Tabela de Recondução do Pessoal Temporário para o Exercício de 1970, elaborada com o reajustamento de 20%, conforme o disposto no Decreto-lei nº 1.073, de 9 de janeiro de 1970 (Proc. nº M.M.E. — 287-70)

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO MENSAL		DESPESA MENSAL		DESPESA ANUAL
		JAN.-70	FEV.-DEZ.-70	JAN.-70	FEV.-DEZ.-70	
7	Auxiliar administrativo	309,60	371,52	2.167,20	2.600,64	30.774,24
4	Auxiliar de escritório	218,16	261,79	872,64	1.047,16	12.391,40
5	Praticante de escritório	198,00	237,60	990,00	1.188,00	14.058,00
18	Auxiliar de limpeza	172,80	207,36	3.110,40	3.732,48	44.167,68
34	Total parcial	—	—	7.140,24	8.568,28	101.391,32

Contribuições:

		Cr\$	Cr\$
Contribuição geral da Previdência Social	8,0%	8.111,31 (*)	
Salário-Família	4,3%	4.359,83 (*)	
Salário-Educação	1,4%	1.419,48 (*)	
13º Salário	1,2%	1.216,70 (*)	
F. G. T. S.	8,0%	8.111,31 (**)	
Seguro de Acidentes do Trabalho	0,65%	659,04 (*)	

Subtotal 23.887,67

Despesa anual com salários 101.391,32 (***)
Despesa com o 13º salário 8.568,28 (***)

Subtotal 109.959,60

Despesa total 133.837,27

Observações:

- (*) Despesa Orçamentária por conta da Verba 3.2.5.0 — 04.00
(**) Despesa Orçamentária por conta da Verba 3.2.5.0 — 05.00
(***) Despesa Orçamentária por conta da Verba 3.1.1.1 — 02.00 — 02.11

Aprovo. Em 10-7-70. — Antonio Dias Leite Jr. — João Nicolau Carvalho, Chefe da Divisão de Pessoal. — João Pereira Campos Filho, Chefe do Departamento Administrativo.

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO

FGTS — POS Nº 11-70

1) Presidente do Banco Nacional da Habitação (BNH), no uso de suas atribuições, baixa a seguinte Ordem de Serviço:

1 — Ficam acrescidos ao item 3 da POS nº 10-70 os seguintes subitens:

3.2 — A RTA a que se refere o subitem 8.1 poderá deixar de ser apresentada à Agência do Banco do Brasil S. A., no ato do recolhimento, devendo, nesse caso, ser entregue ao respectivo Sindicato, até o dia 20 de setembro de 1970, elaborada por mês e ano de competência, juntamente com cópia da correspondente GR devidamente quitada no prazo previsto no item 8.

8.3 — Mediante prévio entendimento entre o Sindicato e a empresa ou tomador de serviço, quando estes não dispuserem dos dados necessários, poderá a elaboração da RTA ficar a cargo do primeiro, mantida, também, na hipótese, a dispensa da apresentação de RTA inicial à Agência do Banco do Brasil S. A. no ato do recolhimento.

8.4 — Se, em face das RTA de que tratam os subitens 8.2 e 8.3, for apurada insuficiência no recolhimento feito pela empresa ou tomador de serviço o Sindicato comunicar-lhe-a a diferença havida, para que seja promovido o recolhimento complementar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do respectivo aviso, dando conhecimento desse fato à competente Coordenação Regional do FGTS.

2 — Os Sindicatos representativos das categorias profissionais dos trabalhadores avulsos comunicarão à competente Coordenação Regional do FGTS, no término dos prazos previstos na FOS nº 10-70 e nesta POS, quais as empresas requisitantes ou tomadoras de serviço que deixaram de efetuar os depósitos devidos.

3 — A presente Ordem de Serviço entra em vigor no ato de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1970.
— *Mário Trindade*, Presidente.

RESOLUÇÃO DA FGTS-RCC
Nº 5-70

O Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na RCC nº 2-70 e

Considerando a necessidade de compatibilizar o disposto nos artigos 9º, § 5º, e 59 do Regulamento do FGTS, com a sua aplicação, resolve:

1 — Ficam os Bancos Depositários autorizados a receber, sem multa, os depósitos previstos no § 5º do artigo 9º do Regulamento do FGTS, quando tais depósitos forem efetivados dentro do prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do dia seguinte ao da extinção ou da rescisão do contrato de trabalho.

2 — A presente RCC entra em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1970. — *Mário Trindade*, Presidente.

Conselho de Administração

RESOLUÇÃO RC Nº 11-70

O Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 2 de julho de 1970, usando das atribuições que lhe são

MINISTÉRIO DO INTERIOR

conferidas pelo art. 29 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e

Considerando que, com o crescente desenvolvimento do Planejamento Local Integrado vem se tornando mais acentuada a necessidade de treinamento de pessoal técnico especializado nesse campo;

Considerando que, de acordo com o disposto na alínea "f", do art. 5º, do Decreto nº 59.917, de 30 de dezembro de 1966, é atribuição do SERFHAU promover o treinamento de pessoal técnico especializado, para o implemento do sistema nacional de desenvolvimento local integrado, resolve:

1. Fica autorizado o Superintendente do SERFHAU a conceder até 16 (dezesseis) bolsas-de-estudo a estudantes dos dois últimos anos universitários dos ramos profissionais normalmente utilizados nos serviços desse órgão.

2. As bolsas-de-estudo de que trata o item anterior terão a duração de 1 (um) ano e o valor global de até Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), pagos em parcelas mensais proporcionais, desde que atendidas as seguintes condições:

a) comparecimento do bolsista ao SERFHAU em todos os dias em que haja expediente, com permanência mínima de 4 (quatro) horas consecutivas;

b) comprovação de aproveitamento no estágio realizado, mediante comunicação mensal da chefia responsável, na qual serão relatadas as atividades desenvolvidas pelo bolsista.

2.1 — Quando conveniente, a bolsa-de-estudo poderá ser concedida por período menor que 1 (um) ano, com redução proporcional do seu valor global.

3. Os bolsistas somente poderão ser designados para estagiar nos setores que, pelas suas atribuições, tenham vinculação com os cursos universitários que estejam cumprindo.

3.1 — Com vistas ao melhor aproveitamento do bolsista, o Superintendente poderá autorizar a realização de parte do estágio perante outros órgãos de planejamento.

4. O Superintendente fixará o número de bolsas por Unidades Centrais, bem como fará sua distribuição pelos diferentes ramos universitários de interesse para os serviços do SERFHAU.

5. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1970.
— *Mário Trindade*, Presidente.

RESOLUÇÃO RC Nº 12-70

O Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 2 de julho de 1970, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, resolve:

1. A critério do Diretor-Superintendente poderão ser aplicados aos servidores que aceitarem participar de cursos ou estágios no País, custeados no todo ou em parte pelo BNH, os mesmos dispositivos da RC nº 27-68, de 31 de outubro de 1968, sobre a participação de cursos ou estágios no exterior.

2. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1970.
— *Mário Trindade*, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 199-70

Reunião nº 22-70, de 17-6-70.

Processo nº 792-67.

O Conselho Deliberativo do DNOS, no uso de suas atribuições regimentais,

e, com amparo nas disposições legais constantes da Lei nº 4.089, de 13 de julho de 1962; do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962; combinado com o Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, e, ainda, com impedimento de voto do Diretor-Geral, ex vi o disposto no art. 9º, § 4º, da Lei Orgânica do DNOS, e,

Considerando o Parecer do Senhor Conselheiro-Relator Amaury José Leal Abreu, resolve:

Por unanimidade dos Membros presentes:

1) Homologar ato do Sr. Diretor-Geral que deu por rescindido unilateralmente, com perda de caução, o Termo de Contrato nº 143, assinado em 26 de dezembro de 1968, entre o DNOS

e a firma Construções Amazônia-Conama S. A., para execução de uma bateria de comportas automáticas no Igarapé do Una, na cidade de Belém, no Estado do Pará.

2) Recomendar à Direção-Geral da Autarquia, consoante o próprio disposto no art. 136, item II, do Decreto-lei nº 200-67, adotar, doravante, como critério geral a ser aplicado às firmas licitantes neste Departamento, que em casos semelhantes de perda de caução, por inadimplência, paralelamente seja aplicada pena de suspensão do direito de licitar com o DNOS, pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, podendo tal prazo ser aumentado a critério do Executivo desta Autarquia, tudo aliás conforme disposto na Lei citada.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1970.
— *José Ribeiro da Silva*, Presidente.

3) Determinar a publicação da presente Resolução, no *Diário Oficial*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES EMBRATEL

Processo nº 1.271-70

CERTIDÃO

Certifico que Empresa Brasileira de Telecomunicações EMBRATEL, com Sede na Avenida Presidente Vargas, número 290, 10º andar — Rio de Janeiro — GB e Escritório no CSE-2-Sul-Bloco E Edifício Cotelb, 7º e 13º andares — Brasília, Distrito Federal, arquivou nesta Junta sob número 2.442 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois), por despacho de dezenove de maio de mil novecentos

e setenta, os *Diários Oficiais* de treze de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito e quinze de outubro de mil novecentos e sessenta e nove, nove, que publicaram a certidão fornecida por esta Junta, referente a abertura de seu Escritório em Brasília. Do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio, Junta Comercial do Distrito Federal. Eu, Dilza Pires de Oliveira, Oficial de Administração nível 16-C, datilografeiro e assino. *Dilza Pires de Oliveira*. E eu, Paulo Henrique Gomes da Cruz, Chefe da S.R.C. desta Junta, subscrevo e assino a presente certidão aos dezenove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta.

Visto: Dr. *Theo Persira da Silva*, Secretário-Geral — J.C.D.F.

(Nº 2.613-B — 17-7-70 — Cr\$ 11,60).

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 7-70

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Administrativo desta Caixa Econômica Federal, torna público e dou ciência aos interessados que, contados 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação deste Edital no *Diário Oficial da União*, a Comissão de Licitações, constituída pela Resolução nº 334-69, abrirá propostas, às 15 (quinze) horas, para a prestação de serviço de limpeza e conservação das Agências de Depósitos Congresso, Central, Rodoviária, Bernardo Sayão, Matriz, Aeroporto, Taguatinga e de Penhores, bem como para os postos de Serviços Almirante Sanderson de Queiroz e Montese, e sede desta Entidade, nas condições aqui estabelecidas.

1. Da Entrega das Propostas

1.1 — as propostas deverão ser entregues até às 14 (quatorze) horas do dia marcado para suas aberturas, no Setor do Protocolo — 11º andar do edifício União, Setor Comercial Sul, lote 10.

1.2 — exige-se a entrega da proposta em invólucro lacrado, constando da sobrecarta:

1.2.1 — o número desta tomada de preços;

1.2.2 — a data e a hora marcadas para sua abertura;

1.2.3 — o nome do proponente e

1.2.4 — em destaques, a palavra "Proposta".

1.3 — as propostas deverão ser datilografadas em impresso próprio da firma, em tres vias devidamente rubricadas, escritas em português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

1.3.1 — o nome e o endereço do proponente;

1.3.2 — menção à tomada de preços, ao dia e hora marcados para sua realização;

1.3.3 — orçamento detalhado com itens, discriminações, quantidades, preços unitários de materiais e serviços e preços totais para cada item;

1.3.4 — preço global para a execução total dos serviços e fornecimento dos materiais;

1.3.5 — prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

1.3.6 — prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

1.3.7 — condições de pagamento.

1.3.8 — declaração expressa de aceitação plena e total das condições desta tomada de preços.

1.4. não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, podendo, entretanto, serem apresentadas propostas alternativas, além da original.

2. Do Critério de Julgamento

2.1 será dada como vencedora a proposta de menor preço global, levando-se em conta, também, para efeito de julgamento, o interesse da Administração, as condições de qualidade dos serviços e materiais propostos, condições de pagamento e prazos e outras pertinentes estabelecidas neste edital.

2.2 — em caso de empate, prevalecerá a proposta da firma que tiver conta de depósito mais antiga, de maior valor e de menor movimentação, em uma das Agências desta Caixa Econômica.

2.3 — persistindo o empate, serão chamados os participantes empatados para que digam da redução de preços que possam fazer sobre a proposta empatada, saindo vencedora a que apresentar maior redução.

3. Da Documentação para Habitação

3.1 — para habilitar-se a esta licitação, as firmas interessadas deverão apresentar os documentos abaixo, juntamente com a proposta, constando da sobrecarta do invólucro que os contera, o número desta tomada de preços, o dia e hora marcados, para sua realização (colocando-se em destaque a palavra "Documentos") e o nome do proponente.

3.1.1 — prova de existência legal da firma;

3.1.2 — fotocópia autenticada do Registro cadastral de uma ou mais entidades públicas;

3.1.3 — declarações de idoneidade financeira fornecidas por dois ou mais estabelecimentos bancários, emitidas nos últimos 90 (noventa) dias;

3.1.4 — três declarações de capacidade técnica fornecidas por três órgãos da Administração Pública.

3.1.5 — atestado fornecido pela Administração Pública e ou Entidades particulares idoneas, a juízo desta Caixa Econômica, comprovando a prestação de serviços semelhantes aos aqui previstos, acompanhado de declaração atualizada de que os serviços foram ou vêm sendo realizados nos prazos e condições previstas.

3.1.6 — prova de que o licitante dispõe de capital social integralizado e registrado, em valor igual ou superior a NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos).

3.1.7 — certidões negativas de distribuição de ações judiciais contra a firma-licitante, da Justiça Federal de Brasília, da localidade da sede da Empresa e do Distrito Federal.

3.2 — não serão admitidas propostas de firmas que se apresentarem em consórcio ou outra qualquer forma de união.

3.3 — a documentação deverá ser apresentada em seus originais ou fotocópias, tudo devidamente autenticado e legalizado para fins de fé pública, em idioma nacional.

3.4 — a falta de qualquer dos documentos acima mencionados ou a apresentação de qualquer deles em desacordo com o presente edital, implicará na exclusão do licitante da presente tomada de preços.

4 — Da Caução

4.1 — juntamente com os documentos mencionados no item anterior, os interessados deverão apresentar o recibo de caução no valor de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos).

4.2 — a caução deverá ser depositada na Agência Matríz desta Caixa Econômica (andar térreo do Edifício

União, Setor Comercial Sul, lote 10), em dinheiro, em título da dívida pública ou fidejussória.

4.3 — a caução a que se refere o subitem 4.1, com exceção da efetuada pelos três primeiros colocados, será liberada tão logo homologada, pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, a classificação dos proponentes.

4.4 — uma vez assinado o contrato de adjudicação dos serviços, serão liberadas as cauções dos dois proponentes classificados a seguir.

4.5 — a devolução das cauções será feita mediante informação do Presidente da Comissão de Licitações ao chefe do Departamento Financeiro, que tomará as providências necessárias.

4.6 — a caução garantirá a apresentação das propostas e reverterá em favor da Caixa Econômica Federal de Brasília, de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital, na hipótese de a concorrente adjudicatária recusar-se a assinar o respectivo contrato, quando para tal notificada.

4.7 — a caução da concorrente vencedora será automaticamente transformada em caução inicial, para garantia da execução do contrato, hipótese em que o seu valor deverá ser necessariamente acrescido de mais NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), observado o disposto no subitem 4.2.

5 — Do Contrato, dos Prazos e Multas

5.1 — a adjudicação dos serviços, objeto do presente edital, será efetuada mediante contrato, observadas as condições estabelecidas neste edital, no referido instrumento.

5.2 — o proponente classificado em primeiro lugar assinará o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias da data em que lhe for entregue a respectiva notificação. Se não o fizer, perderá em favor da Caixa Econômica Federal de Brasília a caução realizada, hipótese em que esta Instituição poderá anular a tomada de preços ou convocar os demais concorrentes classificados até o terceiro lugar, respeitando a ordem de classificação das respectivas propostas.

5.3 — se a contratada não cumprir as obrigações assumidas, esta Caixa aplicará a multa de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total da proposta original, multa essa que será cobrada no ato de pagamento da fatura correspondente ao período em que ocorreu a má prestação dos serviços, afora as demais sanções previstas neste edital.

5.4 — na hipótese de ocorrência de força maior ou motivo justo, devidamente comprovados e aceitos pela Caixa Econômica, não haverá a incidência de multas.

5.5 — operar-se-á a rescisão do pleno direito do contrato, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, quando ocorrer:

a) dissolução da empresa adjudicatária ou quando a mesma requerer concordata ou tiver decretada a sua falência;

b) transferência total ou parcial das obrigações contratuais sem prévia autorização desta Caixa Econômica;

c) retardamento do início da execução dos serviços, após o decurso de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, sem pre-

juízo das multas previstas e das sanções pertinentes à espécie;

d) inobservância das condições aqui estabelecidas, bem como das modificações que venham a ser introduzidas pela Caixa Econômica Federal de Brasília, no respectivo contrato quando, para tal, houver concordância prévia das partes.

6 — Das Especificações e Detalhes da Prestação dos Serviços

6.1 Diariamente

a) varrição de todas as dependências;

b) limpeza geral com espanador e flanela de todo o mobiliário e utensílios diversos;

c) coleta de lixo 2 (duas) vezes ao dia, sendo a primeira efetuada no intervalo entre os dois expedientes e a segunda após o últimos expediente;

d) limpeza e desinfecção de tocos os gabinetes sanitários;

e) limpeza e polimento de cinzeiros e utensílios de metais;

f) passagem de enceradeira nos pisos encerados, visando a manutenção do brilho;

g) lavagem das escadarias e de todos os pisos laváveis;

h) limpeza interna de todos os elevadores, com polimento dos pisos;

i) limpeza de todas as portas externas dos elevadores, bem como de suas guias;

j) limpeza e lavagem das áreas externas do prédio;

k) limpeza e conservação dos jardins internos e externos;

l) limpeza e conservação das paredes divisorias, suas portas, maçanetas e vidros;

m) limpeza e conservação de todos os tapetes, passadeiras e capachos.

6.2 Semanalmente

a) enceramento de todas as áreas enceráveis;

b) polimento de todos os metais das luminárias, mesas e cadeiras;

c) polimento de todos os móveis e utensílios de madeira;

d) enceramento de todas as divisórias de madeira e de lambris;

e) limpeza interna dos vidros e vidraças das fachadas do edifício;

f) limpeza, com polimento, de todas as esquadrias, basculantes, peitoris e rodapés;

g) limpeza de manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes, portas e áreas pintadas;

h) polimento de todas as colunas de mármore;

i) limpeza e desinfecção dos aparelhos telefônicos e dos bebedouros;

j) limpeza nas copas e em seus pertences, tais como geladeiras, fogões, armários, etc., com emprego de baraticidas e germicidas;

k) limpeza geral nos aparelhos de ar condicionado, ventiladores e exaustores;

l) limpeza geral nas cadeiras e poltronas de couro e similares;

m) limpeza de prateleiras e depósitos de material.

6.3 Quinzenalmente

a) desinfecção e limpeza de toda a rede de esgotos;

b) limpeza geral das fachadas externas do prédio, suas vidraças e cressits;

c) limpeza geral das luminárias;

d) limpeza geral em quadros, placas, pinturas e painéis;

e) vasculhação geral dos tetos e paredes;

f) limpeza da tubulação condutora de lixo;

g) limpeza das persianas internas e externas; e

h) limpeza das canalizações de águas pluviais, telhados, caixas d'água e caixas de esgotos e gordura.

7 — Das Modificações

7.1 — A Caixa Econômica Federal de Brasília poderá introduzir modificações no objeto do contrato, desde que forneça, com a devida antecedência, os detalhes e especificações correspondentes. Servirão de base de cálculo para acréscimos ou decréscimos decorrentes das citadas modificações, os preços unitários constantes da proposta adjudicada, reajustados na conformidade da Lei específica.

8 — Das Disposições Finais

8.1 — A Caixa Econômica Federal de Brasília poderá anular a presente tomada de preços, por decisão própria, independentemente de prévia notificação aos interessados, sem que, com isso, venha caber aos licitantes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 — A adjudicatária será responsável pelos danos causados às instalações dos prédios, mobiliário, máquinas e a todos os seus pertences, ocorridos durante a execução dos serviços que lhe forem adjudicados, embora praticados involuntariamente por seus empregados.

8.3 — Cumprirá a Firma vencedora obedecer ao cronograma de execução de serviços, bem como manter o seu pessoal uniformizado.

8.4 — As decisões da Comissão de Licitações somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pela autoridade competente.

8.5 — Caberá recurso ao Departamento de Administração, desde que com fundamento legal, impetrado pelo concorrente, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data da aprovação da licitação pela autoridade competente.

8.6 — Obriga-se a adjudicatária a empregar materiais de superior qualidade, previamente aprovados pelo Serviço de Comunicação e Administração na execução dos serviços que lhe forem adjudicados.

8.7 — Por motivo de conduta ou segurança, deverá a licitante vencedora substituir qualquer dos seus servidores, sempre que o Serviço de Comunicação julgar conveniente.

8.8 — Todos os empregados da licitante, na prestação dos serviços de que trata o presente edital, deverão ser portadores de "fólia corrida", passada por órgão policial competente a qual ficará retida pelo Serviço de Comunicação e Administração e substituída sempre que se fizer mister a sua atualização.

9 — Informações serão prestadas pelos Senhores Chefes do Serviço do Material e do Serviço de Comunicação e Administração do Departamento de Administração, no horário das 13 às 16 horas, diariamente, (Setor

Comercial Sul, lote 10, 10º e 11º andares, respectivamente, edifício União), bem como quaisquer outros esquilos necessários ao perfeito conhecimento da presente tomada de preços. — *Léo Lynce de Araújo*, Presidente da Comissão de Licitações.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Concorrência pública para a venda de imóveis sítios à Rua Estácio de Sá, sob número 33, 37 e 39.

O Banco Central do Brasil, com fundamento no Decreto número 36.713, de 18 de janeiro de 1955 (artigo 3º e 4º) e conforme a Lei número 4.595, de 31 de dezembro de 1964 (artigo 56, § único), torna público que, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 27 de julho de 1970 e a terminar em 9 de setembro de 1970 fica aberta, nos termos da regulamentação em vigor, concorrência pública para a venda, nas condições em que se encontram, dos imóveis sítios à Rua Estácio de Sá, sob números 33, 37 e 39, com as áreas, dimensões e confrontações constantes da escritura de ação em pagamento com quitação de preço, lavrada em 30 de agosto de 1952, nas notas do Tabelião do 8º Ofício desta Cidade (Livro E-244, fls. 86), devidamente transcrita em 10-10-52, no Registro de Imóveis do 7º Ofício desta Cidade (Livro 3-Z, fls. 12).

2. Fica bem claro e expresso: a) — que em virtude do P.A. 84, de 5.1.7, fixado pelo Plano de Urbanização da Nova Cidade, a terreno para a Rua Estácio de Sá sofrerá um recuo médio de 14,40 m, razão pela qual ficará dita propriedade em seu conjunto — imóveis sob número 33, 37 e 39) diminuída em cerca de 472m2 de área, numa frente de 36,15 m, para o mesmo logradouro; b) — que dado seu estado precário a vila existente no imóvel de número 33 tem, atualmente, apenas 15 casas, face à divisão de 10 das que compunham o conjunto; c) — que, as 15 casas restantes no número 33, e as 2 lojas existentes nos números 37 e 39, encontram-se ocupadas por inquilinos, sem contrato escrito. Os locatários caso participem, nos termos deste edital, da concorrência instaurada terão preferência em igualdade de condições com a melhor oferta, sobre os demais concorrentes, que só poderá ser exercida no conjunto todo, na conformidade da regulamentação aprovada pelo Conselho Monetário Nacional em sessão de 20 de janeiro de 1967, publicada, em 29 de julho de 1968, no *Diário Oficial da União* à página 1.669, e do artigo 16 da Lei 4.494 de 25 de novembro de 1954, já tendo sido, para tanto, devidamente notificados por escrito da instauração desta concorrência.

3. Para esse efeito verificada no ato da abertura das propostas, a existência de melhor oferta que a do inquilino concorrente, este, por si ou por seu procurador com poderes bastantes, deverá declarar, antes de assinar a competente Ata que torna suas as condições da maior oferta havidas, usando, assim, da preferência que lhe é facultada, a qual para todos os fins ficará prejudicada, se não exercida até esse momento.

4. A alienação não será feita por quantia inferior a Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros).

5. A proposta, de autoria do próprio pretendente, não se admitindo intermediários, deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I — estar inclusa em dois envelopes de papel espesso, fechados e devida-

mente rubricados no fêcho, pelo proponente, contendo: o primeiro, a proposta propriamente dita, em duas vias e o segundo, os documentos probatórios da capacidade e idoneidade do proponente, ambos em seu anverso, com destaque e clareza, levarão os dizeres — Proposta para aquisição dos imóveis sítios à Rua Estácio de Sá, sob números 33, 37 e 39 — e no verso, de um e de outro, deverão constar o nome e endereço completos do proponente encimando-se o que encerrar os elementos de prova com a palavra: Documentos;

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas, ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha e assinada e datada a última, em que também se indicará o endereço e telefone do interessado;

III — vir instruída com documentos que provam ter o proponente depositado na Contadoria Geral do Banco Central, à Rua da Candelária número 24, nesta Cidade, importância correspondente a 3% (três por cento) da base mínima estabelecida para a alienação (item 4 supra) e que o habilitante, desde que abrangido pelas mesmas, encontra-se quite com as obrigações legais seguintes:

a) certidão de registro do Contrato Social no Ministério da Indústria e Comércio;

b) ata de aprovação dos estatutos sociais e da eleição da última diretoria (folha do Diário Oficial), acompanhada dos respectivos registros e arquivamento no M.I.C.;

c) em se tratando de brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 anos, salvo os excetados nos artigos 5º e 6º do Código Eleitoral (Lei 4.737, de 15 de julho de 1965), estar alistado, ter votado na última eleição ou ter pago a respectiva multa ou se justificado, devidamente perante o Juiz Eleitoral competente (artigo 7º, inciso III, da Lei citada);

d) Serviço Militar (Decreto número 56.654, de 20 de janeiro de 1966, artigo 210);

e) Lei dos 2/3 e Contribuição Sindical (Decreto-lei 5.452, de 1 de maio de 1943, artigos 362, § 1º, e 607);

f) Ensino Primário Gratuito (Decreto número 50.423 de 8 de abril de 1961);

g) Imposto de Renda (Decreto número 58.400, de 10 de maio de 1966 artigos 397 e 429);

h) Imposto de Importação — Câmbio (Decreto-lei nº 37, de 18.11.66, arts. 96 e 116);

i) Seguros Obrigatórios (Decreto-lei nº 73, de 21.11.66, artigo 22, parágrafo único);

j) Previdência Social (Decreto número 60.368, de 11.3.67, artigo 2º, letra "g", e 3º, letra "e").

IV — Conter declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par e de acordo com todas as condições e termos deste edital.

As 15:00 horas do dia útil seguinte ao último do prazo estipulado no item 1 (hum) supra na Gerência de Operações Bancárias do Banco Central do Brasil, à Avenida Presidente Vargas nº 328, 18º andar, nesta Cidade, proceder-se-á, publicamente, ao arrolamento dos documentos e, após, os relativos às propostas dos concorrentes cujas prvas foram encontradas em ordem, de tudo lavrando-se a competente ata, em livro próprio, que será assinada por todos os pre-

sentes; não serão abertas as sobre-cartas com as ofertas dos concorrentes cujos documentos se encontrarem insuficientes, devolvendo-se aquelas, nas mesmas condições em que foram recebidas, depois da apreciação e julgamento da concorrência pela Superior Administração do Banco.

7. Aos interessados idôneos, no endereço supra das 9 às 11 e das 14,30 às 16,30 horas, nos dias úteis, serão prestados outros informes e esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como se dará vista das respectivas plantas e escrituras; serão permitidas, em dia e hora previamente combinados, visitas aos imóveis de que trata a presente concorrência.

8. A alienação dos imóveis em referência será procedida à vista ou a prazo máximo de 5 anos, lavrando-se a respectiva escritura nos termos da Regulamentação aprovada pelo Conselho Monetário Nacional, em sessão de 20 de janeiro de 1967, publicada no *Diário Oficial da União* de 29 de julho de 1968, folha 1.669. Terão preferência as ofertas para pagamento imediato.

9. Para aquisição a prazo, deverá a proposta satisfazer aos seguintes requisitos especiais:

a) estar instruída, além dos especificados no item 5 supra, com documentos que provem a idoneidade moral e financeira do proponente, devendo constar, entre aqueles, referências bancárias;

b) assegurar pronto pagamento de 30% (trinta por cento), no mínimo, do preço oferecido;

c) propor a liquidação do restante em prestações mensais ou trimestrais iguais e sucessivas à juros de 12% (doze por cento) ao ano, pelo sistema da Tabela Price.

10. Dentro de 5 (cinco) dias, contados a partir de abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Gerência de Operações Bancárias, com parecer, à Superior Administração do Banco, que autorizará a alienação dos direitos descritos e caracterizados no item 1 (um), ao concorrente da melhor oferta ou, no caso de empate, mandará proceder a licitação entre os ofertantes de maior preço, ou ainda, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

11. No prazo de 10 (dez) dias, a contar do despacho final proferido pelo Senhor Presidente do Banco será notificado o concorrente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de efetuar, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento devido providenciando a documentação cabível; para essas diligências, terá o concorrente-vencedor o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da notificação que será feita no *Diário Oficial da União* (Seção I — Parte II) e confirmada por carta expedida para-seu endereço.

12. Na hipótese de o candidato não satisfazer, no prazo ali previsto, as exigências constantes do item 11 (onze) supra, perderá seu direito de vencedor, inclusive a caução feita, sendo considerada, neste caso, sem efeito a concorrência instaurada. Fica desde logo, muito claro e expresso que a escritura respectiva somente será outorgada ao próprio vencedor da concorrência.

13. Todas as despesas e impostos relativos à operação em referência, correrão por conta exclusiva do ad-

quirente, assim como as providências amigáveis ou judiciais e as respectivas despesas que se fizerem necessárias, com vistas à desocupação dos imóveis.

14. Exarado despacho final pelo Senhor Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não foram aceitas.

Rio de Janeiro (GB), 15 de julho de 1970. — Banco Central do Brasil, Gerência de Operações Bancárias, *Gilberto Formiga*, Gerente, Substituto.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Comissão de Inquérito

EDITAL

O Presidente do Comissão Permanente de Inquérito designada pela Portaria número 463, de 19 de setembro de 1968, do Senhor Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, resolve, na forma do § 2º do artigo 222, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, citar pelo presente Edital, o servidor *Nilberto Carvalho Gomes*, que se achando em lugar incerto e não sabido, deverá comparecer perante a mesma Comissão, para prestar depoimento como incurso no ilícito de abandono de cargo, que motivou a abertura de inquérito administrativo.

Fica, assim, o funcionário *Nilberto Carvalho Gomes*, avisado de que, convocado pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste Edital, será considerado revel, caso não compareça, enquanto prosseguir normalmente, os trabalhos desta Comissão.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1970 — *Adalberto de Menezes Nagmayer*, Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor *Horácio Kneese de Mello*, faço público que estarão abertas na Secretaria da Escola Paulista de Medicina à Rua Botucatu nº 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores de Título de Doutor Professores-adjuntos, doutores livres ou pessoas de alta qualificação científica a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — Título de eleitor;
- V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;
- VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;
- VII — Fôlha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

- O concurso constará de:
- I — Apreciação de títulos;
 - II — Prova prática;
 - III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — *Marly Tereza Galvani*, Chefe de Secretaria. — *Horácio Kneese de Mello*, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE CIRURGIA TORÁCICA DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

- 1 — Pré e posoperatório em Cirurgia Torácica.
- 2 — Parada cardíaca e recuperação.
- 3 — Traumatismos torácicos.
- 4 — Afecções cirúrgicas da pleura.
- 5 — Neoplasias do pulmão.
- 6 — Tumores do mediastino.
- 7 — Afecções supurativas do pulmão.
- 8 — Princípios do tratamento cirúrgico da tuberculose pulmonar.
- 9 — Aneurismas da aorta torácica.
- 10 — Afecções do pericárdio.
- 11 — Princípios de circulação extra-corpórea na cirurgia.
- 12 — Cardiopatias congênitas acia-nóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 13 — Cardiopatias congênitas cianóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 14 — Cardiopatias adquiridas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 15 — Bloqueio cardíaco e marcapasso cardíaco.
- 16 — Coronariopatias: revascularização do miocárdio.
- 17 — Afecções congênitas do pulmão. Enfisema bolhoso. Cistos aéreos do pulmão.
- 18 — Afecções cirúrgicas do diafragma.
- 19 — Malformações, deformidades e tumores da parede torácica.
- 20 — Hipotermia em cirurgia cardíaca.

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à rua Botucatu n.º 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Profes-

sor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — Título de eleitor;
- V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;
- VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;
- VII — Fôlha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará de:

- I — Apreciação de títulos;
- II — Prova prática;
- III — Prova didática.

18 — Tumores do lobo temporal.

14 — Meningeomas da base.

15 — Tumores do 3.º ventrículo e núcleos da base.

16 — Síndromes optoquiasmáticas.

17 — Adenomas da hipófise.

18 — Síndromes da fossa posterior.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — *Marly Tereza Galvani*, Chefe de Secretaria. — *Horácio Kneese de Mello*, Diretor em exercício.

CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DA

SECRETARIA DE FINANÇAS

(ESTADO DA GUANABARA)

Divulgação n.º 1.026

PREÇO: Grátis

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I - Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE NEUROCIRURGIA DO DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA

- 1 — Estado atual da Neurocirurgia e importância para o médico prático.
 - 2 — Fisiopatologia da hipertensão intracraniana.
 - 3 — Clínica da hipertensão intracraniana.
 - 4 — Cefaléia. Fisiopatologia e clínica.
 - 5 — Vômito. Fisiopatologia e clínica.
 - 6 — Consciência na hipertensão intracraniana. Fisiopatologia e clínica.
 - 7 — Semiologia neurocirúrgica. Arteriografia cerebral.
 - 8 — Semiologia. Pneumoencefalografia.
 - 9 — Semiologia. Mielografia.
 - 10 — Síndromes corticais.
 - 11 — Tumores do lobo frontal.
 - 12 — Tumores do lobo parietal.
 - 13 — Tumores de linha média. Meduloblastoma.
 - 14 — Tumores cerebelares.
 - 15 — Tumores do ângulo ponto.
 - 16 — Síndromes de compreensão medular.
 - 17 — Síndromes radiculares. Hérnia de disco.
 - 18 — Algas da face. Neuralgia do trigêmeo.
 - 19 — Cirurgia dos nervos periféricos.
 - 20 — Física e fisiopatologia dos traumas crânio-encefálicos.
 - 21 — Clínica de traumatismos crânio-encefálicos.
 - 22 — Cuidados gerais nos traumatismos crânio-encefálicos.
 - 23 — Trauma raquimedular. Fisiopatologia.
 - 24 — Trauma raquimedular. Clínica.
 - 25 — Hidrocefalia
- (Dias 12-3 a 2-12-970)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional de Pernambuco

Comissão de Processo Administrativo

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria n.º 649, de 25 de junho de 1970, tendo em vista a deliberação contida na Ata de Reinício e levando em consideração não ter sido possível, até o momento, dar ciência ao ex-servidor, José Francisco da Luz — de que contra ele foi instaurado Processo Administrativo para apurar sua responsabilidade no extravio de registrados oriundos do exterior, determina a publicação do presente Edital, para que o mesmo fique ciente da instauração do Processo de número 16.084-A-70, ficando desde já, intimado a comparecer perante a Comissão que se reúne no terceiro andar do Edifício Sede da ECT-PE nos dias úteis no prazo de 15 dias a contar da publicação do presente Edital no horário de 8,00 às 13,00 horas, para prestar depoimento pessoal e acompanhar, querendo, até final, o processo em andamento.

Recife, 1 de julho de 1970. — *Pedro Nepomuceno Duarte* — Postalista Nível 14-B — matrícula n.º 1.536.030 — Presidente da C.P.A.

Dias 20, 22 e 23.7.70).

JORNAIS OFICIAIS

TRANSPORTE VIA AÉREA — CONVÊNIO — DIN — ECT

DIN — ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE I

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE II

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral	Cr\$ 18,00
Anual	Cr\$ 36,00

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Semestral	Cr\$ 0,50
Anual	Cr\$ 1,00

ECT — PORTE AÉREO

Mensal	Cr\$ 17,00
Semestral	Cr\$ 102,00
Anual	Cr\$ 204,00

A

NOTA: Instruções no EXPEDIENTE publicado na segunda página da presente edição

ESTÍMULOS FISCAIS

Com as alterações do Decreto-lei nº 238 de 28-1-67,
e da Lei nº 5.303, de 7-3-67.

DIVULGAÇÃO Nº 1.023

PREÇO: Cr\$ 0,23

A VENDA:

Na Guanabara

Depto de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,16